



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 2021.12.02.02-IN

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE -
CAPESB

DATA DO PROCESSO:

02 DE DEZEMBRO DE 2021

Digitalizado

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GOVERNANÇA, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB, NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRÓ GESTÃO - RPPS.

CONTRATADO:

- **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**
 - **CNPJ Nº 06.215.973/0001-24**
- **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**



SOLICITAÇÃO

AO

SETOR DE LICITAÇÃO

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE – CAPESB

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS/ORÇAMENTO VISANDO A DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

1. DO OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS.

2. DOS SERVIÇOS:

| Nº | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----|---|-------------|------------|
| 01 | Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS | SERVIÇO/MÊS | 12 |

3. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante, pelo período de **12 (DOZE) MESES**.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

5.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

BEBERIBE/CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ CARVALHO JUNIOR
Ordenador de Despesas



ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as áreas de Governança Corporativa, em especial:

| MEDICÃO | PERÍODO | SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS |
|---------|---------|--------------------------------|
| 1º | 5 meses | Diagnostico Situacional |
| 2º | 5 meses | Implantação do Pró-Gestão |
| 3º | 2 meses | Acompanhamento da Certificação |

a) Elaboração de Diagnóstico Situacional, avaliando a governança/gestão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB a partir de uma visão sistêmica da organização, indicando os procedimentos administrativos, operacionais e jurídico-legais, a serem adotados, necessários à Certificação Institucional e definindo o nível de aderência;

b) Implantação do Programa Pró-Gestão RPPS no âmbito da CAPESB, através da implementação das Ações de Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, além da preparação de atos e normas necessários à Certificação Institucional;

c) Acompanhamento por parte da CONTRATADA, junto à entidade certificadora, de todo o processo de Certificação Institucional;

d) Análise e elaboração dos itens abaixo:

- Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS;
- Manutenção das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS;
- Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco (curso portaria MPS nº 519/2011);
- Estrutura de Controle Interno;
- Política de Segurança da Informação;
- Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas;
- Relatório de Governança Corporativa;
- Planejamento;
- Relatório de Gestão Atuarial;
- Código de Ética da Instituição;
- Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor;
- Política de Investimento;
- Comitê de Investimento;
- Transparência;
- Definição de Limites de Alçadas;
- Segregação de Atividades;
- Ouvidoria;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal;
- Conselho Deliberativo;
- Mandato, Representação e Recondução;
- Gestão de Pessoas;
- Plano de Ação de Capacitação;
- Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao setor de Compras/licitações da
**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BEBERIBE/CE - CAPESB**

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços, para Execução dos Serviços abaixo explicitos, na quantia de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró Gestão - RPPS.

| Item | Especificação | Und | Quant | V. Unit | V. Total |
|--------------|--|----------|-------|--------------|---------------|
| 1 | Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró Gestão - RPPS. | SERV/MÊS | 12 | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 54.000,00 |

PROPONENTE: HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOME FANTASIA: HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

ENDEREÇO: R MANOEL BEZERRA, Nº 249, Bairro MADALENA, Cidade RECIFE - PE - CEP:50.610-250.

CNPJ Nº: 06.215.973/0001-24


Insc. Municipal:357.474-1

E-mail: jaligsonadvogacia@terra.com.br

Prazo da Proposta: 60 (sessenta) Dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Recife (PE), 23 de novembro de 2021.


JALIGSON HIRTÁCIDES SANTOS DE ASSIS
OAB/PE 16.457

SÓCIO-PATRIMONIAL



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB.

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR ESTIMADO |
|-------|--------------|---|----------|----------------------|----------------|
| 16 | 1601 | 09.122.0050.2.144 | Próprios | 3.3.90.39.00 | 54.000,00 |

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):**

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS.

5. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a Portaria MPS Nº 185/2015, publicado no Diário Oficial da união em 15 de maio de 2015, onde foi instituído o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios intitulada como Pró Gestão RPPS, que tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS a adotarem melhores práticas de Gestão Previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com segurados e a sociedade.

A implantação das boas práticas de governança inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), contribuirá para profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação dos seus gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitirão maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocesso na gestão previdenciária.

As ações que fazem parte do escopo do Pró Gestão RPPS qualificarão o gestor para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1988 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social (atual Secretaria de Previdência – SPREV da Secretaria Especial de Previdência e trabalho- SEPRT do ministério da Economia), contribuindo assim para a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.



A expressiva parcela do orçamento público destinada à manutenção dos RPPS torna a sua boa governança elemento essencial para o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da capacidade de os entes federativos implementarem as políticas públicas de interesse da coletividade, razão pela qual deve-se garantir o pleno acesso da sociedade às suas informações.

Além das razões expostas acima, a adesão e a certificação no Pró-Gestão RPPS torna-se imperiosa, na medida em que a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB necessita estar certificado para que possa receber a classificação de Investidor Qualificado, conforme determina a Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015, condição essa que permitirá este órgão gestor do RPPS municipal, ter acesso a uma gama de ativos e investimentos restritos ao público e instituições em geral, que apresentam maior diversidade, com taxas de rentabilidade muito mais atrativas.

Por fim os serviços a serem executados pela CONTRATADA serão de grande relevância para a governança do Regime Próprio Municipal, tendo em vista que a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB não dispõe dentre o seu quadro de colaboradores pessoal técnico especializado para os serviços em comento.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.
7. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prazo de Execução será de até **12 (DOZE) MESES**.
8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
10. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da ratificação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
11. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo Diretor Presidente Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
13. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **BEBERIBE-CE**.
14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de CAPESB ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGACÕES

19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

20. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- n) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- a) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

VII - DOS QUANTITATIVOS

21. DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as áreas de Governança Corporativa, em especial:

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



| MEDIÇÃO | PERÍODO | SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS |
|---------|---------|--------------------------------|
| 1º | 5 meses | Diagnostico Situacional |
| 2º | 5 meses | Implantação do Pró-Gestão |
| 3º | 2 meses | Acompanhamento da Certificação |

- a) Elaboração de Diagnóstico Situacional, avaliando a governança/gestão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB a partir de uma visão sistêmica da organização, indicando os procedimentos administrativos, operacionais e jurídico-legais, a serem adotados, necessários à Certificação Institucional e definindo o nível de aderência;
- b) Implantação do Programa Pró-Gestão RPPS no âmbito da CAPESB, através da implementação das Ações de Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, além da preparação de atos e normas necessários à Certificação Institucional;
- c) Acompanhamento por parte da CONTRATADA, junto à entidade certificadora, de todo o processo de Certificação Institucional;
- d) Análise e elaboração dos itens abaixo:

- Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS;
- Manutenção das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS;
- Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco (curso portaria MPS nº 519/2011);
- Estrutura de Controle Interno;
- Política de Segurança da Informação;
- Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas;
- Relatório de Governança Corporativa;
- Planejamento;
- Relatório de Gestão Atuarial;
- Código de Ética da Instituição;
- Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor;
- Política de Investimento;
- Comitê de Investimento;
- Transparência;
- Definição de Limites de Alçadas;
- Segregação de Atividades;
- Ouvidoria;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal;
- Conselho Deliberativo;
- Mandato, Representação e Recondução;
- Gestão de Pessoas;
- Plano de Ação de Capacitação;
- Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



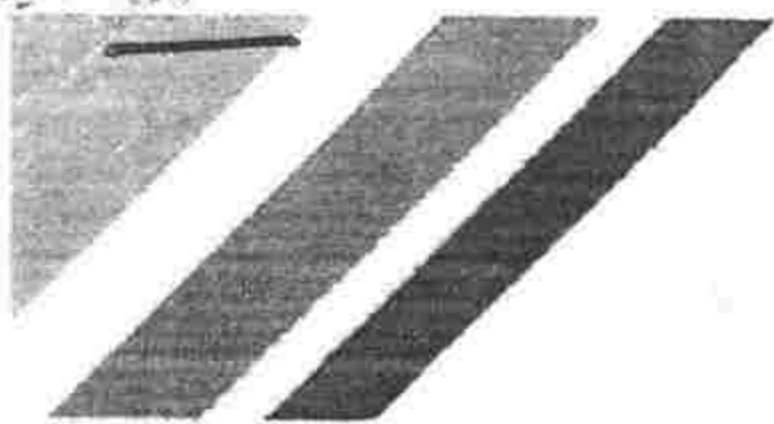
VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e Responsável pela despesa:

Nome: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Cargo: DIRETOR/PRESIDENTE

Data: 23/11/2021.



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz



PORTARIA GAPRE Nº 030, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESEB NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inc. II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 167.019.923-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** da Caixa De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - **CAPESEB**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE., 05 de janeiro de 2021

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



AUTORIZAÇÃO

BEBERIBE/CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DE: DIRETOR PRESIDENTE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, e Art. 7º, § 2º, inciso III, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é os **Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS**, conforme os documentos em anexo:

- 1) Projeto Básico/Termo de Referência
- 2) Solicitações de despesa visando pesquisas de preços
- 3) Orçamento

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR ESTIMADO |
|-------|--------------|---|----------|-------------------------|----------------|
| 16 | 1601 | 1.09.122.0050.2.144 | Próprios | 3.3.90.39.00 | 54.000,00 |

Posteriormente, remeta-se o procedimento a assessoria jurídica para as providências cabíveis.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo e tombo o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.02.02-IN**, cujo objeto é os **Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

BEBERIBE/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 012, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 376/1993, e suas alterações, e, em especial Lei Federal nº 8.666/1993, lei de licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- **PRÉSIDENTE/PREGOEIRO: ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB)
- **MEMBROS: ADIEL COSME DANTAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB) e **LORENA EVANGELISTA MOREIRA LIMA** (Agente de Administração/CAPESB)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 01 de julho de 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente



SOLICITAÇÃO

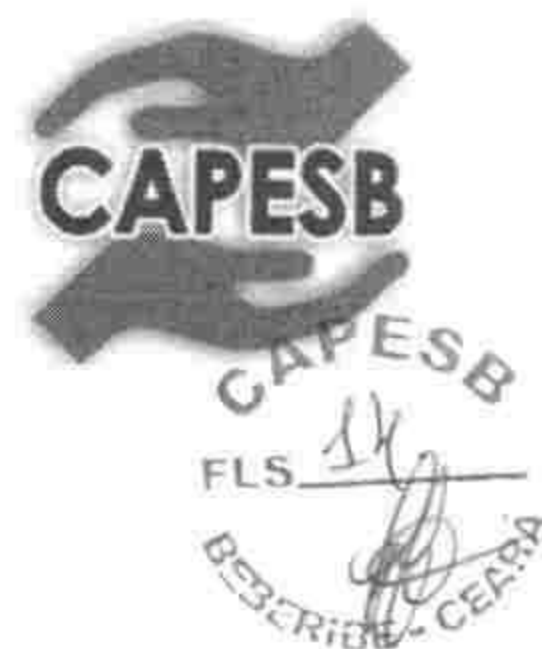
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, CEARÁ, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB solicita a proponente abaixo relacionada os documentos de habilitação relacionados em anexo, para viabilizar a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombada sob o nº **2021.12.02.02-IN**.

BEBERIBE – CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.


JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADO: HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDREÇO DA EMPRESA: Rua Manoel Bezerra, nº 249, Madalena, Recife - PE
CNPJ DA EMPRESA: 06.215.973/0001-24



JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS.

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.02.02-IN**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do presente processo.

BEBERIBE/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.


JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

"HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CNPJ nº. 06.215.973/0001-24



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **JALÍGSON HIRTÁCIDES SANTOS DE ASSIS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.179.913 SSP/PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 16.457 e no CPF/MF sob o nº 847.078.954-68, residente e domiciliado em Recife-PE, na Rua Mamanguape, 48, apto 201, Boa Viagem, CEP 51020-250; **AUREANE CALHEIROS ALVES**, brasileira, divorciada, advogada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.263.664 SSP/PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 16.744 e no CPF/MF 891.548.784-20 residente na Avenida Visconde de Jequitinhonha, nº 2566, ap. 901, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-020; **FELIPE ARAÚJO COUTINHO**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 7.290.097 SDS/PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 36.020 e CPF/MF sob o nº 086.473.634-77, residente e domiciliado na Rua Professos José Vicente, nº 628, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-00; **ANTÔNIO SALATIEL RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 4290318 SDS/PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 35.947 e CPF/MF sob o nº 799.208.104-87, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 215, apt. 604, Encruzilhada, Recife/PE; **THIAGO SANTOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.620.836 SSP/PE inscrito na OAB/PE sob o n. 27.057, e no CPF sob o n. 038.899.924-12, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, n. 387, Bloco A 4, Ap. 01, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51160-210 e **JOÃO GILBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 6326217 SSP/PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 27.825 e CPF/MF sob o nº 055.246.894-01, residente e domiciliado na Rua Gaspar Regueira Costa, nº 36, apt. 103, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-270 únicos sócios componentes da Sociedade de Advogados, que exerce suas atividades nesta cidade de Recife-PE, sob a denominação social de "HIRTÁCIDES

ADVOGADOS ASSOCIADOS", com sede atual na Rua Manuel Bezerra, 249, Madalena, Recife-PE CEP 50610-250; inscrita no CNPJ sob n. 06.215.973.0001-24, com contrato social registrado na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº. 945, a qual foi registrada no Livro "B" nº. 75 de Registro de Sociedades de Advogados, em 31/03/2004, e com última alteração contratual datada em 30 de novembro de 2011, com respectivo instrumento averbado no Livro nº B-7 do Registro de Sociedades de Advogados, Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Pernambuco, têm entre si justo e acertado proceder a alteração do seu contrato social, nos seguintes termos e condições:



ALTERAÇÃO PRIMEIRA

DA SAÍDA DOS SÓCIOS

O sócio quota de serviço **ANTÔNIO SALATIEL RODRIGUES JÚNIOR** retira-se da sociedade de advogados.

O sócio quota de serviço **JOÃO GILBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO** retira-se da sociedade de advogados.

ALTERAÇÃO SEGUNDA

DA DEVOLUÇÃO DAS QUOTAS DE SERVIÇOS À SOCIEDADE E EXCLUSÃO DE 01(UMA) QUOTA DE SERVIÇO

Devido à saída espontânea da sociedade, os sócios possuidores de (uma) quota de serviço cada **ANTÔNIO SALATIEL RODRIGUES JÚNIOR** e **JOÃO GILBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO** devolvem suas quotas de serviços para sociedade civil **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, das quais, apenas 01(uma) quota de serviço devolvida, será excluída.

ALTERAÇÃO TERCEIRA

929
CAPESB
18
OAB/CEARA

DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO E TRANFERÊNCIA DAS QUOTAS DE SERVIÇOS

BRUNO GABRIEL CARNEIRO DE MORAES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 7.701.638 SDS/PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 46.783 e CPI/ME sob o nº 095.345.154-26, residente e domiciliado na Rua Antônio Ageu de Lima, nº 175-A, Bela Vista, Vitória de Santo Antão-PE, CEP: 55.608-480, ingressa na sociedade de advogados **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

A Sociedade **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS** transfere para o novo sócio **BRUNO GABRIEL CARNEIRO DE MORAES**, (uma) quota de serviço.

Em consequência das alterações supra especificadas, a Cláusula terceira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 2000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma e 04 (quatro) quotas de serviços, assim distribuídas aos sócios.

I) Ao sócio Juligson Hirtácides Santos de Assis, cabe 2.000 (duas mil) quotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II) À sócia Aureane Calheiros Alves, cabe 01 (uma) quota de serviço;

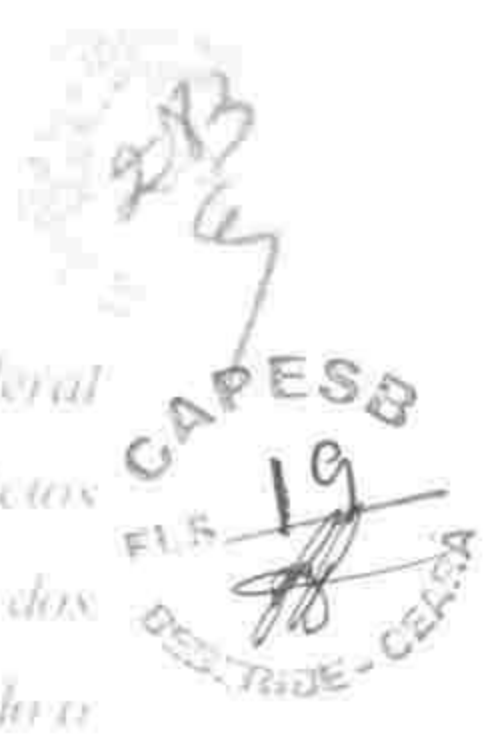
III) Ao sócio Thiago Santos de Araújo, cabe 01 (uma) quota de serviço;

IV) Ao sócio Felipe Araújo Coutinho, cabe 01 (uma) quota de serviço;

V) Ao sócio Bruno Gabriel Carneiro de Moraes, cabe 01 (uma) quota de serviço;

Página 3 de 15

Parágrafo 1º. Conforme permissivo constante do Provimento n. 112/06 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, ficam instituídas três categorias de sócios: a dos sócios fundadores, assim entendidos aos sócio indicado nos itens "I", sócios não fundadores e a dos sócios detentores de quotas de serviço, relacionados nos itens "II" a "V", sendo facultado o estabelecimento de direitos diferenciados para cada uma das respectivas categorias. Continuarão a receber a denominação de sócios não fundadores, todos aqueles que, individualmente, e ainda que ingressem futuramente, não forem enquadrados como sócios detentores de quotas de serviços e forem titulares de menos do que 10 (dez) quotas do capital social.



Parágrafo 2º. Aos sócios detentores de quotas de serviços relacionados nos itens "II" a "V", fica facultada a nomeação ou constituição de procurador, em instrumento específico ou Acordo de Sócios, mandatário este, que deverá ser o sócio-fundador, supra qualificados, conferindo-lhe plenos e amplos poderes para representar seus interesses na sociedade, inclusive exercendo o direito de voto em quaisquer reuniões, firmando atas e alterações de contrato social, tomando deliberações de qualquer natureza, e outros atos ou negócios sempre em favor dos interesses sociais.

Parágrafo 3º. As quotas de serviços representam a contribuição de trabalho profissional dos respectivos sócios delas detentores à sociedade.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

984
989



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª havidas e considerando o Provimento n.º 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, resolvem os sócios consolidar o contrato social, o qual passa doravante a refletir a seguinte redação, frisando que, as demais cláusulas não afetadas pelas alterações susas permanecem com a mesma redação.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL " HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS "

Pelo presente instrumento particular, **JALÍGSON HIRTÁCIDES SANTOS DE ASSIS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.179.913 SSP/PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 16.457 e no CPF/MF sob o nº 847.078.954-68, residente e domiciliado em Recife-PE, na Rua Mamanguape, 48, apto 201, Boa Viagem, CEP: 51020-250; **AUREANE CALHEIROS ALVES**, brasileira, divorciada, advogada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.263.664 SSP/PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 16.744 e no CPF/MF 891.548.784-20 residente na Avenida Visconde de Jequitinhonha, nº 2566, ap. 901, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-020; **THIAGO SANTOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.620.836 SSP/PE inscrito na OAB/PE sob o n.º 27.057, e no CPF sob o n.º 038.899.924-12, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, n.º 387, Bloco A 4, Ap. 01, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51160-210 e **FELIPE ARAÚJO COUTINHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 7.290.097 SDS/PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 36.020 e CPF/MF sob o nº 086.473.634-77, residente e domiciliado na Rua Professos José Vicente, nº 628, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-00, **BRUNO GABRIEL CARNEIRO DE MORAES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 7.701.638 SDS/PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 46.783 e CPF/MF sob o nº 095.345.154-26, residente e domiciliado na Rua Antônio Ageu de Lima, nº 175-A, Bela Vista, Vitória de Santo Antão-PE, CEP: 55.608-480.

partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

9/12/06
CAPESE
FLS. 21
BEZERRA - CELSA

CAPÍTULO I
NOME E SEDE

Cláusula 1ª - A "HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS", Sociedade de Advogados" se rege pela Lei Federal nº 8906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

Parágrafo 1º: A Sociedade tem sede nesta cidade de Recife e no Estado de Pernambuco na Rua Manoel Bezerra, nº 249, Bairro da Madalena, CEP 50610-250, fone 81 3226 3659, fax 8132263659, e-mail hirtacides@hirtacides.adv.br.

Parágrafo 2º: Poderão ser abertas filiais, em qualquer ponto do território nacional, sempre sob responsabilidade direta do Sócio-Administrador, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à seccional do registro original.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como, o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme o Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

Página 6 de 15

286
287

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E DOS SÓCIOS



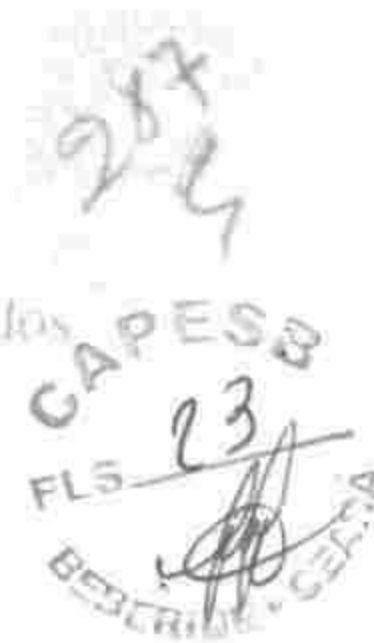
Cláusula 3ª – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 2000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma e 04 (quatro) quotas de serviços assim distribuídas aos sócios:

- I) Ao sócio Jaligson Hirtácides Santos de Assis, cabe 2.000 (duas mil) quotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- II) À sócia Aureane Calheiros Alves, cabe 01 (uma) quota de serviço;
- III) Ao sócio Thiago Santos de Araújo, cabe 01 (uma) quota de serviço;
- IV) Ao sócio Felipe Araújo Coutinho, cabe 01 (uma) quota de serviço;
- V) Ao sócio Bruno Gabriel Carneiro de Moraes, cabe 01 (uma) quota de serviço;

Parágrafo 1º. Conforme permissivo constante do Provimento n. 112/06 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, ficam instituídas três categorias de sócios: a dos sócios fundadores, assim entendidos aos sócios indicados nos itens "I", sócios não fundadores e a dos sócios detentores de quotas de serviço, relacionados nos itens "II" a "V", sendo facultado o estabelecimento de direitos diferenciados para cada uma das respectivas categorias. Continuarão a receber a denominação de sócios não fundadores, todos aqueles que, individualmente, e ainda que ingressem futuramente, não forem enquadrados como sócios detentores de quotas de serviços e forem titulares de menos do que 10 (dez) quotas do capital social.

Parágrafo 2º. Aos sócios detentores de quotas de serviços relacionados nos itens "II" a "V", fica facultada a nomeação ou constituição de procurador, em instrumento específico ou Acordo de Sócios, mandatário este, que deverá ser o sócio-fundador, supra qualificados, conferindo-lhe plenos e amplos poderes para representar seus interesses na sociedade, inclusive exercendo o direito de voto em quaisquer reuniões, firmando atas e alterações de contrato social, tomando deliberações de qualquer natureza, e outros atos ou negócios sempre em favor dos interesses sociais.

Parágrafo 3º. As cotas de serviços representam a contribuição de trabalho profissional dos respectivos sócios delas detentores à sociedade."



CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - Os sócios respondem pelas obrigações sociais perante terceiros, ilimitadamente ao montante do capital social.

Parágrafo 1º. Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 2º. Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais cabe ao sócio JALIGSON HIRTÁCIDES SANTOS DE ASSIS, que usará o título de Sócio-Administrador, praticando os atos conforme adiante estabelecido,

Parágrafo 1º: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada do Sócio-Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

a) representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

- b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus e quejandos, previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emissão de faturas;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º: Para os seguintes atos de constituição de procurador "ad negotia", com poderes determinados e tempo certo de mandato, a Sociedade será representada por seu Sócio-Administrador, podendo haver mais de um procurador:

Parágrafo 3º: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura do Sócio-Administrador, e um Procurador constituído em nome da Sociedade. *(Em sendo único Administrador "pela assinatura do Sócio-Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade")*. Entre tais atos, exemplificam-se os seguintes:

- a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) Adquirir, vender ou, de outra forma, dispor, alienar, ou gravar bens e direitos do ativo da sociedade;
- c) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- d) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- e) Constituição de Procurador(es) ad judicium;
- f) Recebimento de créditos e conseqüente quitação;
- g) Abertura e encerramento de filiais

Parágrafo 4º: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros atos quejandos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

149
2a

CAPESS
FLS. 25
BENEFÍCIOS GÊNERA

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão atribuídos aos sócios, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1º. Os resultados sociais no que toca a distribuição de lucros poderão ser divididos entre os sócios patrimoniais e sócios quotas de serviços independentemente da proporção de suas quotas-parte de acordo de quotista, sendo deliberado pelo Sócio-Administrador

Parágrafo 2º. Poderão ser levantados Balanços Patrimoniais intercalares relativos a períodos inferiores ao do exercício social, para fins de apuração de resultado e eventual disposição de lucros, desde que obedecidas todas as formalidades legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicará na dissolução da sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente que procederá aos trâmites da liquidação na forma de lei, salvo se a dissolução ocorre por hipótese de retirada, dissensão ou denúncia do contrato social, caso em que o liquidante será acolhido pela maioria do capital social.

Parágrafo 1º - Adotada a resolução de continuar a sociedade, será elaborada "apurção de haveres", mediante o levantamento de balanço geral, apurando-se o valor contábil do capital e das quotas sociais, em moeda corrente, que será pago ao Sócio retirante, ou a seus herdeiros ou sucessores em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente

corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a trinta dias da assinatura da competente alteração e as demais em igual data dos meses subsequentes. As prestações serão acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano sobre o saldo devedor e objeto de correção monetária segundo dispuser a lei em vigor sobre essa matéria época do evento.

20
29
CAPESE
FLS 26
BORGES - COSTA

Parágrafo 2º - Na "apuração de haveres", não será dado valor ao nome e razão social da firma e, os resultados que dependerem de eventos futuros, principalmente honorários dependentes de êxito a ocorrer, somente serão devidos quando efetivamente realizados e, na proporção que lhe couber, será pagos ao Sócio excluído, morto, incapaz, dissidente, a ele mesmo ou aos sucessores legais.

Parágrafo 3º - A "apuração de haveres" será orientada para calcular o justo valor devido ao sócio que se retira, bem como, a preservação da continuidade da sociedade, permanecendo com ela na sociedade, a continuidade de todos os trabalhos e processos em andamento, garantindo aos Sócios o direito amplo de prestação de contas.

Parágrafo 4º - Não ocorrendo a continuidade, a sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria de 75% do capital social.

Parágrafo 5º - Em relação aos sócios de serviço, os seus haveres serão calculados unicamente em função da participação a que têm direito e que não forem efetivamente percebidas."

CAPÍTULO VIII

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª - Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas a terceiros, sem primeiramente ofertá-las aos demais Sócios, que terão direito de preferência para aquisição.

Cláusula 10ª - O direito de preferência para aquisição das cotas sociais deverá ser manifestado no prazo de 30(trinta) dias da data em que o Sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de vender."

Parágrafo 1º - No prazo subsequente de 30(trinta) da efetivação da notificação, o Sócio-Administrador deverá manifestar-se por escrito se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

Parágrafo 2º - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre as quotas acertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, segundo previsto no parágrafo primeiro dessa cláusula o sócio ofertante poderá alienar as quotas ao terceiro interessado, nas mesmas condições da oferta feita.

Parágrafo 3º - Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas, assinando-se a competente alteração do contrato social com o pagamento do valor.

Parágrafo 4º - Na hipótese de ocorrer qualquer oposição ao nome do terceiro interessado, o Sócio ofertante poderá optar por sua retirada, hipóteses em que se procederá a devida "apuração de haveres".

Cláusula 11ª - As quotas de serviço não são passíveis de cessão.

Parágrafo Único - Em caso de saída do sócio de quota de serviço, as quotas de serviços serão devolvidas a sociedade.

CAPÍTULO IX SAÍDA ESPONTÂNEA DE SÓCIO

Cláusula 12ª - O Sócio, após esgotada a previsão de transferência de quotas para outros Sócios ou terceiros, segundo previsto na cláusula 10ª, poderá requerer a sua saída da Sociedade, que será considerada como espontânea, ato ao qual a Sociedade não poderá se opor.

Parágrafo Único – O Sócio que requer sua saída espontânea, será pago o valor resultante da “apuração de haveres”.

2012
2-a
CAPESE
FLS. 28
SECRETARIA GERAL

CAPÍTULO X
JUIZO ARBITRAL

Cláusula 13ª – Surgindo-se divergência entre os Sócios, o problema será resolvido por arbitragem, devendo para isso cada Sócio nomear o seu árbitro, dando inclusive, por escrito, a divergência ser solucionado, o que será analisado pelos árbitros, e a solução acatada por todos os sócios.

Parágrafo Único - Elegem as partes, para a solução de quízilas intestinas, o Tribunal de Mediação, Conciliação e Arbitragem da OAB.

CAPÍTULO XI
ACORDO DE QUOTISTA

Cláusula 14ª – Os Sócios firmam, nesta mesma data, Acordo de quotistas expressando direito e obrigações entre eles a respeito da gerencia da Sociedade, cabendo esta, única e exclusivamente ao Sócio Administrador.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª - Todos os honorários advocatícios, serão recebidos em nome da Sociedade revertendo em benefício desta para compor os resultados sociais. Toda contratação de serviços jurídicos feitos pelos sócios e associados será em favor da Sociedade.



Parágrafo Único - Ficam ressalvados os acordos particulares firmados antes os Sócios, no que tange à distribuição de honorários iniciais e finais nos processos em que estiverem envolvidos.



Cláusula 16ª - Esse contrato somente pode ser alterado mediante deliberação dos sócios, para qualquer cláusula descrita no contrato.


Parágrafo Único - Ao Sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30(trinta) dias do registro da alteração, e manifestação de seu dissenso, com exercício de seu direito de retirada e procedendo-se com o previsto na cláusula 10ª e 12ª deste contrato

Cláusula 17ª - Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.

Cláusula 18ª - Fica eleito como foro essencial e contratual o da comarca de Recife, com exclusão de qualquer outra comarca, após esgotada a competência do Juízo Arbitral previsto na cláusula 13ª.

E, por assim estarem justas e contratadas, aceitando e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam em 4(quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os registros necessários.


Recife, 07 de Maio de 2018.


AUREANE CALHEIROS ALVES
OAB/PE 16.744
Sócio-Quota de Serviço


THIAGO SANTOS ARAÚJO
OAB/27.057
Sócio-Quota de Serviço






JOÃO GILBERTO DOS S. NASCIMENTO

OAB/27.825

Sócio-Quota de Serviço


FELIPE ARAÚJO COUTINHO

OAB/PE 36.020

Sócio-Quota de Serviço

954
9
CAPESB
FLS 30



ANTÔNIO SALATIEL R. JÚNIOR

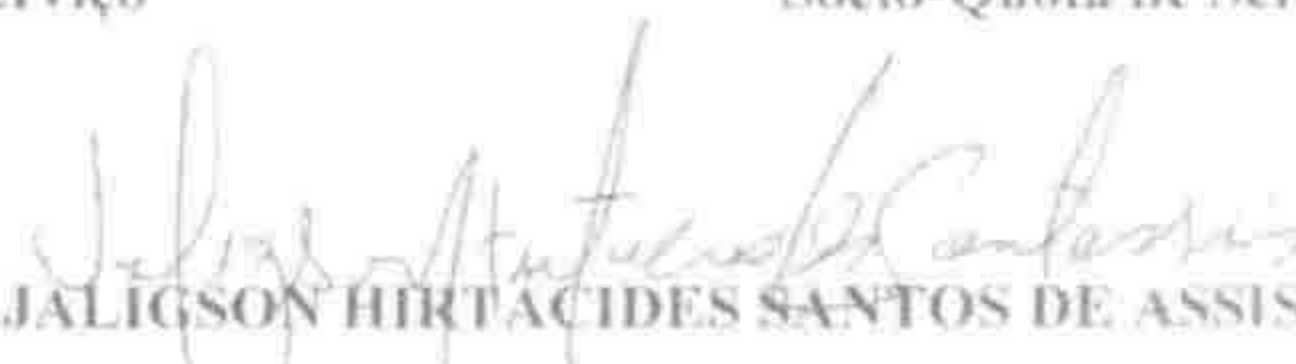
OAB/PE 35.947

Sócio-Quota de Serviço


BRUNO G. CARNEIRO DE MORAES

OAB/PE 46.783

Sócio-Quota de Serviço


JALIGSON HIRTÁCIDES SANTOS DE ASSIS

OAB/PE 16.457

SÓCIO-PATRIMONIAL

TESTEMUNHAS (OBRIGATÓRIAS)



Nome: RENATA CAMILA MAGALHÃES BEZERRA

CPF: 110.491.994-05

IDENTIDADE: 8.591.666 SDS/PE.



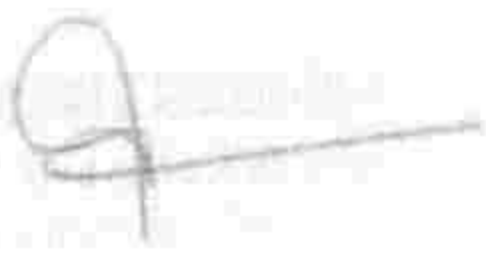
Nome: ELISÂNGELA MARIA DA SILVA MANGABEIRA

CPF: 021.284.144-07

IDENTIDADE: 5.027.401 SDS/PE

CAPESE
FLS 311
SECRETARIA

O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, foi
AVERBADO, nesta data, no Livro nº B-07 do Registro
da Sociedade de Advogados, sob o nº 945
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE PERNAMBUCO
EM 21 DE maio DE 20 19.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.215.973/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/03/2004 |
| NOME EMPRESARIAL HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura | | |
| LOGRADOURO R MANOEL BEZERRA | NÚMERO 249 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 50.610-250 | BAIRRO/DISTRITO MADALENA | MUNICÍPIO RECIFE |
| | | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO jaligsonadvogacia@terra.com.br | TELEFONE (81) 3226-3659 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2021** às **16:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.215.973/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/03/2004 |
| NOME EMPRESARIAL HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura | | |
| LOGRADOURO R MANOEL BEZERRA | NÚMERO 249 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 50.610-250 | BAIRRO/DISTRITO MADALENA | MUNICÍPIO RECIFE |
| | | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO jaligsonadvogacia@terra.com.br | TELEFONE (81) 3226-3659 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2021** às **16:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CAPESE
 FLS 34
 [Handwritten signature]

| | | | | | |
|--|--|---|---|--|------------------|
|  PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis | | CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | | |
| | | COMPETÊNCIA 2021/02 | VÁLIDA ATÉ 10/02/2022 | SITUAÇÃO ATIVO COM ALVARÁ | PENDÊNCIA NÃO |
| | | DATA CADASTRAMENTO 02/02/2005 | | | |
| CNPJ 06.215.973/0001-24 | | INSCRIÇÃO MERCANTIL 357.474-1 | | NOMBRAMENTO SOCIAL E NOME FANTASIA HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS | |
| NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA | | E-MAIL FINANCEIRO@HIRTACIDES.ADV.BR | | | FONE 32263659 |
| TRIBUTOS ISS COM TRIBUTAÇÃO NORMAL IPI TRIBUTAÇÃO NORMAL | | SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO 442280-5 | ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA MANUEL BEZERRA 249 MADALENA 50610-250 RECIFE PERNAMBUCO | | |
| MÁQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR | | TIPO EMPRESA CONVENCIONAL | ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA MANUEL BEZERRA 249 MADALENA 50610-250 RECIFE PERNAMBUCO | | |
| OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA | | ATIVIDADE(S) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AP SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS APP | | | |
| PUBLICIDADE | | | | | |
| EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 3,92% EM RELAÇÃO A 2020 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL. | | | | | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 06.215.973/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:34 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **C869.EF8C.E26F.8F8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000008169250-76

Data de Emissão: 01/12/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 06.215.973/0001-24

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/02/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. CMC

357.474-1

3. Endereço

RUA MANUEL BEZERRA, 249
BAIRRO MADALENA, CEP 50610-250, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

06.215.973/0001-24

5. Atividade Econômica

6911-70-1 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

.9878.5190

10. Expedida em

Recife, 04 de OUTUBRO de 2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de SETEMBRO de 2021



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. CMC

357.474-1

3. Endereço

RUA MANUEL BEZERRA, 249
BAIRRO MADALENA, CEP 50610-250, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

06.215.973/0001-24

5. Atividade Econômica

6911-70-1 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

3.9878.5190

10. Expedida em

Recife, 04 de OUTUBRO de 2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de SETEMBRO de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.215.973/0001-24
Razão Social: HIRTACIDES ADVOGADOS E CONSULTORIA ASSOCIADOS
Endereço: R. MANUEL BEZERRA 249 / MADALENA / RECIFE / PE / 50610-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2021 a 24/12/2021

Certificação Número: 2021112500495682426207

Informação obtida em 03/12/2021 11:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.215.973/0001-24
Razão Social: HIRTACIDES ADVOGADOS E CONSULTORIA ASSOCIADOS
Endereço: R MANUEL BEZERRA 249 / MADALENA / RECIFE / PE / 50610-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2021 a 24/12/2021

Certificação Número: 2021112500495682426207

Informação obtida em 03/12/2021 11:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.215.973/0001-24
Certidão nº: 31238403/2021
Expedição: 04/10/2021, às 10:16:56
Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.215.973/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Pernambuco



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CPF/CNPJ 06.215.973/0001-24

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 02 de dezembro de 2021, por Adriana Barbosa Lopes

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARBOSA LOPES:1815415
SERVIDOR - Informação
em 02/12/2021 às 11:13N/S Cert.: 143284524456795850781933916198067346355
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
RC.BC.72.E5.H2





Estado de Pernambuco

TJPE
Justiça
e Cidadania

Tribunal de Justiça de Pernambuco

CAPEB
FIS
GOVERNADOR
GARRA

**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CPF/CNPJ 06.215.973/0001-24

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 02 de dezembro de 2021, por Adriana Barbosa Lopes

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARBOSA LOPES:1815415
SERVIDOR - Informação
em 02/12/2021 às 11:13N/S Cert.: 143284524456795850781933916198067346955
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
RC.BC.72.E5.H2



HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ 06.215.973/0001-24
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020



| ATIVO | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|--|-------------------|-------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 81.925,85 | 158.247,33 |
| DISPONIVEL | 48.069,15 | 134.844,15 |
| Caixa | 37.016,62 | 109.255,80 |
| Bancos C/Movimento | 11.053,63 | 25.588,29 |
| DIREITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO | 33.856,70 | 23.403,18 |
| Clientes | 30.042,00 | 20.829,48 |
| Imposto a Recuperar | 3.814,70 | 2.573,70 |
| Adiantamento a Terceiros | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 261.582,47 | 512.816,14 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 51.900,00 | 303.133,67 |
| Creditos de Pessoas Ligadas | 0,00 | 0,00 |
| Credito de Terceiro | 51.900,00 | 303.133,67 |
| IMOBILIZADO | 206.815,93 | 206.815,93 |
| Benfeitoria em Imoveis de Terceiro | 37.784,80 | 37.784,80 |
| Equip. Maquinas | 37.445,28 | 37.445,28 |
| Moveis e Utens. E Inst. Comerciais | 134.903,55 | 134.903,55 |
| Computadores e Perifericos | 51.798,83 | 51.798,83 |
| Veiculos | 88.796,54 | 88.796,54 |
| (-) Depreciação | -143.913,05 | -143.913,05 |
| INTANGIVEL | 2.866,54 | 2.866,54 |
| Software | 4.645,00 | 4.645,00 |
| (-) Amortização | -1.778,46 | -1.778,46 |
| TOTAL DO ATIVO | 343.508,32 | 671.063,47 |
| PASSIVO | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 70.298,60 | 76.669,64 |
| Fornecedor | 11.323,26 | 1.689,05 |
| Impostos, taxas e Contr. Sociais a Recolher | 4.583,49 | 5.734,19 |
| Salarios a Pagar | 5.642,37 | 1.046,54 |
| Financiamento | 0,00 | 0,00 |
| Provisão p/Imposto de Renda | 0,00 | 8.804,84 |
| Provisão p/Contribuição Social | 0,00 | 5.086,79 |
| Parcelamento de Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento de Clientes | 48.749,48 | 54.288,22 |
| Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 23.303,10 | 31.760,31 |
| Credito de Terceiro | 0,00 | 12.728,18 |
| Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| Valores a Faturar | 20.000,00 | 0,00 |
| Parcelamentos | 3.303,10 | 19.032,13 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 249.906,62 | 562.633,52 |
| Capital Subscrito | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Reservas de Lucros | 49.906,62 | 362.633,52 |
| TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO | 343.508,32 | 671.063,47 |

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMACOES AQUI CONTIDAS SAO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria independente


JALISSON HIRTACIDES SANTOS DE ASSIS
 CPF 347.078.954-68

SÓCIO ADMINISTRADOR


CARLOS ALBERTO B BIANCHI
 CPF: 038.834.354-06
 CRC PE: 020.812/O - CT

HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ 06.215.973/0001-24
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020



| | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|---|------------|------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 678.940,81 | 850.848,91 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS | 678.940,81 | 850.848,91 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 123.151,60 | 48.835,51 |
| IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 123.151,60 | 48.835,51 |
| VENDAS CANCELADAS | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA LIQUIDA | 555.789,21 | 802.013,40 |
| LUCRO BRUTO | 555.789,21 | 802.013,40 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 202.403,66 | 161.876,63 |
| ADMINISTRATIVAS | 218.437,04 | 127.633,40 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 33.963,14 | 34.243,23 |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | -49.996,52 | 0,00 |
| (-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO OPERACIONAL | 353.385,55 | 640.136,77 |
| OUTRAS RECEITAS E DESPESAS | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTARIAS | 353.385,55 | 640.136,77 |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 0,00 | 24.088,71 |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | 0,00 | 42.913,11 |
| RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO | 353.385,55 | 573.134,95 |

Recife, 31 de dezembro de 2020

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente


 JALGISON HIRTACIDES SANTOS ASSIS
 CPF 847.078.954-68

SÓCIO ADMINISTRADOR


 CARLOS ALBERTO B BIANCHI
 CPF: 038.834.354-06
 CRC PE: 020.812/O - CT

HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 06.215.973/0001-24

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DQ EXERCÍCIO - FIM DO EM DEZEMBRO DE 2020



| DISCRIMINAÇÃO | CAPITAL SOCIAL | RESERVAS DE LUCROS | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
|--------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|
| SALDO EM 31/12/2019 | 200.000,00 | 362.633,52 | 562.633,52 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 353.385,55 | 353.385,55 |
| DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO | 0,00 | -528.306,90 | -528.306,90 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR | 0,00 | -37.805,55 | -37.805,55 |
| SALDO EM 31/12/2020 | 200.000,00 | 49.906,62 | 249.906,62 |

SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
 A sociedade não possui Auditoria Independente

Jaligson Hirtacides Santos Assis
 JALIGSON HIRTACIDES SANTOS ASSIS
 CPF 847.078.954-68
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Carlos Alberto B Bianchi
 CARLOS ALBERTO B BIANCHI
 CPF: 038.834.354-06
 CRC PE: 020.812/O - CT

HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ 06.215.973/0001-24
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

| | 2020 R\$ | 2019 R\$ |
|---|--------------------|----------------------|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | |
| Saldo líquido do exercício | 353.385,55 | 573.134,55 |
| Operação: | | |
| Ajustes de exercícios anteriores | -37.808,55 | 323.654,00 |
| | <u>315.580,00</u> | <u>896.788,55</u> |
| Variação (aumento) ou diminuição nos ativos operacionais | | |
| Dívidas | -9.212,52 | 7.320,27 |
| Tributos a recuperar | -1.241,00 | -1.768,27 |
| Outros | | 0,00 |
| | <u>-10.453,52</u> | <u>-628,00</u> |
| Variação (aumento) ou diminuição nos passivos operacionais | | |
| Provisões | 9.634,20 | -10.046,83 |
| Obrigações trabalhistas, fiscais e sociais | -10.490,50 | 37.637,00 |
| Outros | -3.538,74 | 809.751,95 |
| | <u>-6.371,04</u> | <u>857.335,81</u> |
| Caixa líquido gerado pelas atividades das atividades operacionais | 298.755,44 | 30.164,80 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimentos | | |
| Adquisição de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Adquisição de imobilizado e intangível | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos judiciais e outros | 251.233,67 | 1.084.106,22 |
| Caixa líquido gerado pelas atividades das atividades de investimentos | 251.233,67 | 1.084.106,22 |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamentos | | |
| Amortizações nos empréstimos e financiamentos | -6.457,21 | -401.594,87 |
| Distribuição de lucros | -628.306,90 | -720.212,96 |
| Outras contas | | |
| Caixa líquido gerado pelas atividades das atividades de financiamentos | -634.764,11 | -1.121.807,83 |
| Resultado (redução) no caixa e equivalentes de caixa | -88.775,00 | -7.537,01 |
| Demonstração do aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa | | |
| Saldo do caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 134.844,15 | 142.381,15 |
| Saldo do caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício | <u>46.069,15</u> | <u>134.844,15</u> |
| Aumento (redução) saldo do caixa e equivalentes de caixa | <u>-88.775,00</u> | <u>-7.537,01</u> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

31 de dezembro de 2020

OS ASSINANTES ABAIXO DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

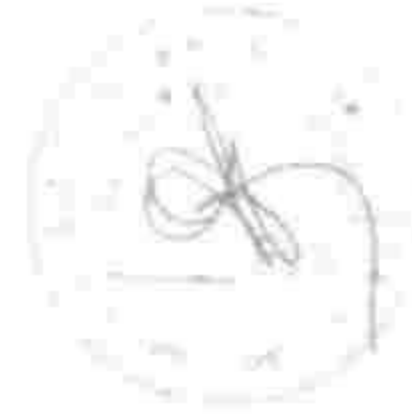
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A sociedade não possui Auditoria independente.

JALIGSON HIRTACIDES SANTOS ASSIS
 CPF 847.075.954-66
 SOCIO ADMINISTRADOR

CARLOS ALBERTO B BIANCHI
 CPF 038.834.354-06
 CRC PE: 020.812/O - CT



HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ 06.216.973/0001-24
 BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2020
 ÍNDICES FINANCEIROS



INFORMAÇÕES CONTÁBEIS R\$

| | |
|-------------------------------|------------|
| AC = ATIVO CIRCULANTE | 81.025,85 |
| PC = PASSIVO CIRCULANTE | 70.298,60 |
| ARLP = REALIZÁVEL LONGO PRAZO | 51.900,00 |
| PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 23.301,70 |
| PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 249.806,62 |
| L = LUCROS LÍQUIDOS | 353.385,55 |
| AT = ATIVO TOTAL | 343.508,32 |

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \frac{133.925,85}{93.601,70} = 1,43$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{81.025,85}{70.298,60} = 1,17$$

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GE = \frac{PC + PNC}{AT} = \frac{93.601,70}{343.508,32} = 0,27$$

RPL = ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$RPL = \frac{L}{PL} = \frac{353.385,55}{249.806,62} = 1,41$$

SG = SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{343.508,32}{93.601,70} = 3,67$$

Releia 31 de dezembro de 2020

SOM AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS

1) Sociedade não possui Contador Fiscal Inscrição
 2) Sociedade não possui Auditor Independente

Salusson Hirtacides Santos Assis
 SALUSSON HIRTACIDES SANTOS ASSIS
 CPF: 847.078.954-88
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Carlos Alberto B Bianchi
 CARLOS ALBERTO B BIANCHI
 CPF: 038.834.384-08
 CRC PE: 626.812/O - CT

CAPESS
FLS 49
SECRETARIA DA OAB

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção Pernambuco
Balço Patrimonial averbado no
livro "B" de nº 07
sob nº 945, em 1-1-
Recife, 18 de maio de 2024
Secretaria da OAB

SECRETARIA DA OAB
Pernambuco
Rua ...
Recife

HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ 06.215.973/0001-24
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020



| ATIVO | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|--|-------------------|-------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 81.925,85 | 158.247,33 |
| DISPONIVEL | 48.069,15 | 134.844,15 |
| Caixa | 37.015,52 | 109.255,86 |
| Bancos C/Movimento | 11.053,63 | 25.588,29 |
| DIREITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO | 33.856,70 | 23.403,18 |
| Clientes | 30.042,00 | 20.829,48 |
| Imposto a Recuperar | 3.814,70 | 2.573,70 |
| Adiantamento a Terceiros | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 261.582,47 | 512.816,14 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 51.900,00 | 303.133,67 |
| Creditos de Pessoas Ligadas | 0,00 | 0,00 |
| Credito de Terceiro | 51.900,00 | 303.133,67 |
| IMOBILIZADO | 206.815,93 | 206.815,93 |
| Benfeitoria em Imoveis do Terceiro | 37.784,80 | 37.784,80 |
| Equip. Maquinas | 37.445,26 | 37.445,26 |
| Móveis e Utens. E Inst. Comerciais | 134.903,55 | 134.903,55 |
| Computadores e Perifericos | 51.798,83 | 51.798,83 |
| Veiculos | 88.796,54 | 88.796,54 |
| (-) Depreciação | -143.913,05 | -143.913,05 |
| INTANGIVEL | 2.866,54 | 2.866,54 |
| Software | 4.645,00 | 4.645,00 |
| (-) Amortização | -1.778,46 | -1.778,46 |
| TOTAL DO ATIVO | 343.508,32 | 671.063,47 |
| PASSIVO | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 70.298,60 | 76.669,64 |
| Fornecedor | 11.323,26 | 1.689,06 |
| Impostos taxas e Contr. Sociais a Recolher | 4.583,49 | 5.754,19 |
| Salarios a Pagar | 5.642,37 | 1.046,54 |
| Financiamento | 0,00 | 0,00 |
| Provisão p/Imposto de Renda | 0,00 | 8.804,84 |
| Provisão p/Contribuição Social | 0,00 | 5.086,79 |
| Parcelamento de Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento de Clientes | 48.749,48 | 54.288,22 |
| Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 23.303,10 | 31.760,31 |
| Credito de Terceiro | 0,00 | 12.728,18 |
| Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| Valores a Faturar | 20.000,00 | 0,00 |
| Parcelamentos | 3.303,10 | 19.032,13 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 249.906,62 | 562.633,52 |
| Capital Subscrito | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Reservas de Lucros | 49.906,62 | 362.633,52 |
| TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO | 343.508,32 | 671.063,47 |


SÓB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMACOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente


JALISSON HIRTACIDES SANTOS DE ASSIS
 CPF 847.078.954-68

SÓCIO ADMINISTRADOR


CARLOS ALBERTO B BIANCHI
 CPF: 038.834.354-06
 CRC PE: 020.812/O - CT

HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ 06.215.973/0001-24
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020



| | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|---|------------|------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 678.940,81 | 850.848,91 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS | 678.940,81 | 850.848,91 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 123.151,60 | 48.835,51 |
| IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 123.151,60 | 48.835,51 |
| VENDAS CANCELADAS | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA LÍQUIDA | 555.789,21 | 802.013,40 |
| LUCRO BRUTO | 555.789,21 | 802.013,40 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 202.403,66 | 161.876,63 |
| ADMINISTRATIVAS | 218.437,04 | 127.633,40 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 33.963,14 | 34.243,23 |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | -49.996,52 | 0,00 |
| (-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO OPERACIONAL | 353.385,55 | 640.136,77 |
| OUTRAS RECEITAS E DESPESAS | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | 353.385,55 | 640.136,77 |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 0,00 | 24.088,71 |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | 0,00 | 42.913,11 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 353.385,55 | 573.134,95 |

Recife, 31 de dezembro de 2020.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Jaligson Hirtacides Santos Assis
 JALIGSON HIRTACIDES SANTOS ASSIS

CPF 847.078.954-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

Carlos Alberto B Bianchi

CARLOS ALBERTO B BIANCHI

CPF: 038.834.354-06

CRC PE: 020.812/O - CT

HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 06.215.973/0001-24

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DQ EXERCÍCIO - FINDO EM DEZEMBRO DE 2020



| DISCRIMINAÇÃO | CAPITAL SOCIAL | RESERVAS DE LUCROS | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
|--------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|
| SALDO EM 31/12/2019 | 200.000,00 | 362.633,52 | 562.633,52 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 353.385,55 | 353.385,55 |
| DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO | 0,00 | -528.306,90 | -628.306,90 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR | 0,00 | -37.806,55 | -37.806,55 |
| SALDO EM 31/12/2020 | 200.000,00 | 49.906,62 | 249.906,62 |

SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
 A sociedade não possui Auditoria Independente

Jaligson Hirtacides Santos Assis
 JALIGSON HIRTACIDES SANTOS ASSIS
 CPF 847.078.954-68
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Carlos Alberto B Bianchi
 CARLOS ALBERTO B BIANCHI
 CPF: 038.834.354-06
 CRC PE: 020.812/O - CT

HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ 06.215.973/0001-24
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020




| | 2020 | 2019 |
|--|-------------------|----------------------|
| | R\$ | R\$ |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais: | | |
| Lucro líquido do exercício | 353.385,55 | 573.134,95 |
| Diferenciação | | |
| Ajustes de exercícios anteriores | 37.806,58 | 323.654,00 |
| | <u>391.192,13</u> | <u>896.788,95</u> |
| Variação aumentos/diminuição nos ativos operacionais: | | |
| Contas | -9.212,52 | -7.520,27 |
| Tributos a recuperar | -1.241,00 | -1.788,27 |
| Dúvidas | | 0,00 |
| | <u>-10.453,52</u> | <u>-9.308,54</u> |
| Variação aumentos/diminuição nos passivos operacionais: | | |
| Fornecedores | 9.634,20 | -10.046,83 |
| Obrigações trabalhistas, fiscais e sociais | 30.466,50 | -37.537,00 |
| Outros | 5.538,74 | -809.751,08 |
| | <u>45.639,44</u> | <u>-957.335,91</u> |
| Caixa líquido gerado pelas atividades das atividades operacionais | <u>380.768,64</u> | <u>-60.853,50</u> |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento: | | |
| Resgate de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de imobilizado e intangível | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos judiciais e outros | 251.233,67 | 1.084.106,22 |
| Caixa líquido gerado pelas atividades das atividades de investimento: | <u>251.233,67</u> | <u>1.084.106,22</u> |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento: | | |
| Amortizações dos empréstimos e financiamentos | -8.457,21 | -401.504,87 |
| Distribuição de lucros | -28.308,90 | -720.212,95 |
| Outros pontos | | |
| Caixa líquido gerado pelas atividades das atividades de financiamento: | <u>-36.766,11</u> | <u>-1.121.717,82</u> |
| Variação (redução) no caixa e equivalentes de caixa | <u>83.236,10</u> | <u>-77.445,01</u> |
| Demonstração do aumento (redução) no saldo de caixa e equivalentes de caixa | | |
| Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 134.844,15 | 142.381,16 |
| Saldo de caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício | <u>218.080,25</u> | <u>64.936,15</u> |
| Aumento (redução) saldo de caixa e equivalentes de caixa | <u>83.236,10</u> | <u>-77.445,01</u> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Em 31 de dezembro de 2020

OS SÓCIOS E FUNDADORES (DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS)

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e a sociedade não possui Auditoria independente


JALIGSON HIRTACIDES SANTOS ASSIS
 CPF 847.075.954-66
 SOCIO ADMINISTRADOR


CARLOS ALBERTO B BIANCHI
 CPF 038.834.354-06
 CRC PE- 020.812/O - CT

HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ 06.216.973/0001-24
 BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2020
 ÍNDICES FINANCEIROS



INFORMAÇÕES CONTÁBEIS RE

| | |
|-------------------------------|------------|
| AC = ATIVO CIRCULANTE | 81.925,65 |
| PC = PASSIVO CIRCULANTE | 70.296,60 |
| ARLP = REALIZAVEL LONGO PRAZO | 61.900,00 |
| PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 23.203,70 |
| PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 249.906,62 |
| L = LÍQUIDO | 353.385,55 |
| AT = ATIVO TOTAL | 343.508,32 |

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \frac{133.825,65}{93.601,70} = 1,43$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{81.925,65}{70.296,60} = 1,17$$

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GE = \frac{PC + PNC}{AT} = \frac{93.601,70}{343.508,32} = 0,27$$

RPL = ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$RPL = \frac{L}{PL} = \frac{353.385,55}{249.906,62} = 1,41$$

SG = SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{343.508,32}{93.601,70} = 3,67$$

Recife, 31 de dezembro de 2020.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS

* MICROEMPRESA (ME) (CNPJ 06.216.973/0001-24)
 ** SUPERVISADO (S) (não possui) Auditoria Independente

[Handwritten Signature]
 MALLISON HIRTACIDES SANTOS ASSIS
 CPF 647.078.954-68
 SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten Signature]
 CARLOS ALBERTO B. BIANCHI
 CPF: 038.834.364-06
 CRC PE-020.812/O - CT

CAPESEB
FLS 55
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção Pernambuco
Balço Patrimonial averbado no
livro "B" de nº 07
sob nº 945, em 1/1/
Recife, 18 de maio de 2021
Secretaria da OAB

SECRETARIA DE JUSTIÇA
PERNAMBUCO
MANGABE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Atestamos para os devidos fins, que o escritório de advocacia **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.215.973/0001-24, estabelecida na Rua Manuel Bezerra, nº 249, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-250, endereço eletrônico hirtacides@hirtacides.adv.br, na pessoa de **JALÍGSON HIRTÁCIDES SANTOS DE ASSIS, OAB/PE 16.457**, prestou serviços à **GRANITOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.445.513/0001-01, com sede na Rodovia Anel Viário, s/n, Nova Metrópole (Jurema), Caucaia/CE, CEP 61.659-800, e os serviços executados de assessoria e consultoria para implementação de melhores práticas de Governança Corporativa, atuando na elaboração do diagnóstico situacional da empresa, introduzindo, implantando e acompanhando os padrões de qualidade sob os pilares de controle interno, governança corporativa e participação em conselho de administração. Referida assessoria teve prazo de duração de 12 meses.*

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o escritório cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caucaia/CE, 17 de junho de 2021.

RENATA ABRANTES DA SILVEIRA:61999350391
Assinado de forma digital por
RENATA ABRANTES DA
SILVEIRA:61999350391
Dados: 2021.06.18 11:50:36 -03'00'

RENATA ABRANTES DA SILVEIRA

Diretora Presidente
CPF nº 619.993.503-91



OLINDA

PREFETURA MUNICIPAL

Nossa cidade, nosso orgulho.

DECLARAÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OLINDA - CNPJ: 10.554.276/0001-75 declaramos, para os devidos fins, que o Sr. Jaligson Hirtácides Santos de Assis, advogado, OAB nº 16.457, portador do CPF/MF nº 847.078.954-68, atua junto ao Regime de Previdência deste município, prestando consultoria, pareceres verbais ou escritos em matérias preponderantemente jurídica que requeiram conhecimentos no campo do Direito Administrativo, auxiliando os fundos de previdência no exame de legalidade administrativa, consoante a Constituição Federal, a legislação ordinária e infraordinária, a exemplo de portarias emitidas pelo Ministério da Previdência Social e de Resoluções do Banco Central do Brasil sobre matérias regulamentares pertinentes aos regimes próprios de previdência.

Recife, 17 de Abril de 2018

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Matrícula nº 645.96-6

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OLINDA

CNPJ: 10.554.276/0001-75



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DECLARAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, CNPJ nº 07.738.191/0001-32, inscrição municipal 0203645, representado por seu **Presidente José Fernandes de Moura**, matrícula de nº 3002, Identidade nº 1.973.264, órgão expedidor SSP-PE, declara para os devidos fins, que a **Sociedade Hirtácides Advogados Associados**, situado na Rua Manoel Bezerra, 295, Madalena – Recife/PE, CNPJ nº 06.215.973/0001-24, foi contratado por meio do Termo de Ratificação nº 001/2018 de Inexigibilidade de Licitação, publicado em 16 de maio de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco da AMUPE/PE, para prestar assessoria jurídica junto ao Regime de Previdência deste município, ao Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Secretaria da Previdência de Regime Próprio do Ministério da Fazenda, Polícia Federal, Poder Judiciário e Assembleias Geral de Cotistas dos **Fundos de Investimento Terra Nova IMA-B RF nº 22.443.530/0001-47, Terra Nova IMA-B RF II nº 26.326.285/0001-74, Premium IMA-B RF nº 26.326.285/0001-49, Premium RF Crédito Privado nº 26.327.862/0001-17, Terra Nova Multimercado Crédito Privado nº 26.326.293/0001-95**, executando, consultoria, pareceres verbais ou escritos em matérias preponderantemente jurídicas que requeiram conhecimentos no campo do Direito Administrativo, de Mercado Financeiro e de Capitais, bem como, apresentado requerimentos e promovendo a defesa dos direitos do CABOPREV junto a Justiça Estadual.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2019.



José Albérico Silva Rodrigues
Matrícula nº 31922

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV CNPJ: 07.738.191/0001-32.

ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. Jaligson Hirtácides Santos de Assis, advogado, OAB nº 16.457, portador do CPF/MF nº 847.078.954-68, atua como palestrante convidado pela APEPP - ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, CNPJ nº 08.710.587/0001-34 nos Encontros Estaduais da APEPP e ministra cursos e seminários para capacitação técnica aos gestores de Regime Próprios de Previdência Social - RPPS com apoio institucional da APEPP, em matérias preponderantemente jurídica que requeiram conhecimentos no campo do Direito Administrativo, Direito de Mercado Financeiro e Capitais, para área de capacitação técnica sobre aplicação e interpretação das normas jurídicas editadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Secretaria Previdenciária da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS/SPREV do Ministério da Fazenda e Banco Central do Brasil-BACEN.

Vicência-PE, 02 de maio de 2018.


ADILSON CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE DA APEPP

ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA
CNPJ nº 08.710.587/0001-34

Endereço: Rua Vigário João Batista nº 39 - Centro - CEP: 54.520-470 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Site: www.apepp.org E-mail: apepp.br@gmail.com Blog: apeppbr.blogspot.com
CNPJ: 08.710.587/0001-34 Telefone: (31) 3641-2456

Custódio Rita Ramgel - R. Professor José Cândido, 45
Bairro Novo - Olinda - PE Fone: (81) 3439-1709
Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me foi enviado.
Selo: 0150672.UHU0201801.04602 - 04052318 09:22:53
Consulte a autenticidade do selo em www.ijpe.jus.br/selodigital
Atx: 102 - Autenticação
EMCL: R\$ 3,07
TSNR: R\$ 0,68
FERC: R\$ 0,34



Carta de Recomendação

Nome do(a) Candidato(a): Jaligson Hirtácides Santos de Assis
Identidade: 4.179.913 SSP-PE



Nome do(a) Recomendante: Ana Cristina Guimarães Carneiro

Última Titulação (Ano): Doutorado 2015.

Título: Doutora em Economia pelo PIMES/UFPE com *Sandwich* em Illinois-USA

Cargo /Função Atual: Professora CCS/Unicap e Coordenadora do MBA Investimento em Ações/Unicap.

Aos Avaliadores,

Caros avaliadores, peço que considerem a candidatura do professor *Jaligson Hirtácides Santos de Assis* ao doutorado de direito Unicap. Conheço o candidato a um ano como coordenadora do MBA Investimento em Ações, enquanto o candidato era professor do Módulo "Legislação do Mercado de Capitais e Governança Corporativa" 1ª turma.

Minha opinião, relativa aos seguintes aspectos:

| | FRACO | MÉDIO | BOM | ÓTIMO |
|-------------------------------------|-------|-------|-----|-------|
| Conhecimento do conteúdo | | | | X |
| Dedicação | | | | X |
| Competência profissional | | | | X |
| Maturidade | | | | X |
| Originalidade e imaginação | | | | X |
| Clareza de escrita e expressão oral | | | | X |
| Aptidão para pesquisa | | | | X |
| Apreciação global | | | | X |

O projeto "MBA em Investimento e Ações" é um projeto ambicioso para a universidade, e o professor *Jaligson*, além de trazer sua relevante experiência na área jurídica para Mercado de Capitais entendeu as necessidades dos alunos, e adaptou sua disciplina aos diferentes níveis de conhecimento e expectativas, demonstrando suas qualidades e seu comprometimento.

Data: 05/02/2019

Ana Cristina G. Carneiro

Av. Boa Viagem 5212/308
CEP: 51030-000 - Recife/PE
Telefone: (81) 9 9296 9452
E-mail: anacristinagc@gmail.com

Recife (PE), 05 de fevereiro de 2019

Aos Srs. Avaliadores do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica de Pernambuco

Nesta,

Recomendo a candidatura do Prof. Jaligson Hirtácides Santos de Assis ao Programa de Doutorado em Direito da UNICAP. Conheço o candidato e atesto o comprometimento com os percursos de estudos por ele já realizados, em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, bem como os seus reconhecidos potencial e vocação para as áreas do ensino e pesquisa na educação superior.

Presentemente, enxergo pertinência, atualidade e importância do tema do pré-projeto a ser desenvolvido (As implicações jurídicas do caso de Brumadinho-MG e Mariana-MG, em face da responsabilidade jurídica e econômica da Vale diante dos seus investidores e a sociedade) e consequente hipótese a ser respondida, máxime em face da Linha de Pesquisa Processo, Hermenêutica e Efetividade, sendo certo que as aptidões e experiências do candidato o credenciam a contribuir muito positivamente com o programa.



Luciano José Pinheiro Barros
Assessor Jurídico e Professor de Direito Constitucional da
Universidade Católica de Pernambuco



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **Sr. Jaligson Hirtácides Santos de Assis**, CPF nº 847.078.954-68, ministrou aulas no Curso: **MBA em Investimentos em Ações e Mercado de Capitais**, da Católica Business School – UNICAP, nas disciplinas e datas abaixo citadas.

| Disciplina | Carga horária | Período | Turma |
|--|---------------|-----------------------------------|-------|
| Legislação do Mercado de Capitais e Governança Corporativa | 15 | 01 e 15 de dezembro de 2018 | 1 |
| Legislação do Mercado de Capitais e Governança Corporativa | 15 | 27 a 30 de janeiro de 2020 | 2 |
| Legislação do Mercado de Capitais e Governança Corporativa | 11 | 05 e 06 de fevereiro de 2021 | 3 |
| Legislação do Mercado de Capitais e Governança Corporativa | 15 | 29 de junho a 03 de junho de 2020 | 4 |

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Recife, 26 de abril de 2021.

Prof^a Mauricio de Albuquerque Xavier
Diretor da Católica Business School - UNICAP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação curricular, que o Sr. JALIGSON HIRTÁCIDES SANTOS DE ASSIS ministrou, na condição de professor conferencista, sem vínculo empregatício, no Curso MBA Investimento em Ações e Mercado de Capitais, 1ª Turma, promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta Universidade, a disciplina adiante indicada, com seu respectivo período e carga horária:

DISCIPLINA

LEGISLAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA

15 horas aula

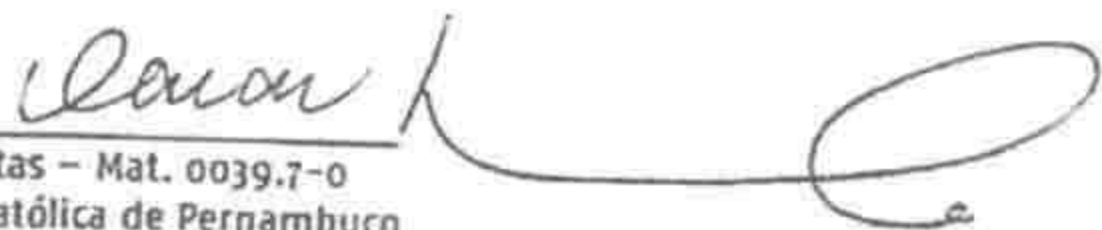
CARGA HORÁRIA MINISTRADA

15 horas aula

PERÍODO

01/12/2018 e 15/12/2018

Divisão de Pessoal da Universidade Católica de Pernambuco, em
08 de fevereiro de 2019.


Valdice Dantas - Mat. 0039.7-0
Universidade Católica de Pernambuco
Chefe da Divisão de Pessoal

Declaração 117-2019

TMG

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação curricular, que o Sr. JALIGSON HIRTÁCIDES SANTOS DE ASSIS ministrou, na condição de professor conferencista, sem vínculo empregatício, no Curso MBA Investimento em Ações e Mercado de Capitais, 1ª Turma, promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta Universidade, a disciplina adiante indicada, com seu respectivo período e carga horária:

DISCIPLINA

LEGISLAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA

15 horas aula

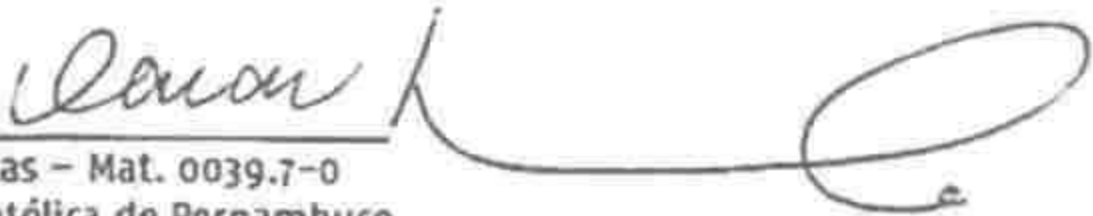
CARGA HORÁRIA MINISTRADA

15 horas aula

PERÍODO

01/12/2018 e 15/12/2018

Divisão de Pessoal da Universidade Católica de Pernambuco, em
08 de fevereiro de 2019.


Valdice Dantas – Mat. 0039.7-0
Universidade Católica de Pernambuco
Chefe da Divisão de Pessoal

Declaração 117-2019
TMG

CERTIFICADO

IBGC | Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Certificamos que

JALIGSON HIRTACIODES SANTOS DE ASSIS

concluiu o curso **Melhores Práticas de Governança Corporativa – 11ª edição,**
no total de 16 horas-aula.

São Paulo, 15 de março de 2012.



Adriane Cristina dos Santos Almeida
Superintendente Adjunto de Conhecimento



Heloisa Belotti Bedicks
Superintendente Geral



REGISTRADO EM 14/03/2012

SUB Nº 0066

Josina M. de

SECRETARIA DE CURSOS

IBGC | Instituto Brasileiro de
Gestão e Tecnologia

CNPJ 01.082.331/0001-80

CERTIFICADO

IBGC | Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

EDUCAÇÃO
CONTINUA

Certificamos que

Jaligson Hirtacides Santos De Assis

concluiu do **Curso Governança corporativa em Empresas Familiares – 5ª edição**,
no total de 24 horas-aula.

São Paulo, 08 de dezembro de 2011.

Adriane Cristina dos Santos Almeida
Superintendente Adjunto de Conhecimento

Heloisa Belotti Bedicks
Superintendencia Geral

REGISTRADO EM 8/12/2011

SOB Nº 00.6022

Francine Nunes

SECRETARIA DE CURSOS

IBGCC | Instituto Brasileiro de
Cursos e Treinamentos

CNPJ 01.082.331/0001-80



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000720

Data e Hora de Emissão

07/05/2021 14:06:50

Código de Verificação

L14F-NRMD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.215.973/0001-24**

Inscrição Municipal: **357.474-1**

Nome/Razão Social: **HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Endereço: **RUA MANUEL BEZERRA 249 - MADALENA - CEP: 50610-250**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **financeiro@hirtacides.adv.br**

CAPE SB
FLS. 69
BERTOLINI - CEASA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**

CPF/CNPJ: **39.250.220/0001-09**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R São João 110 - Centro - CEP: 24800-157**

Tel.: **(021) 3785-6600**

Município: **Itaboraí**

UF: **RJ**

E-mail: **administrativo@itaprevi.rj.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria Jurídica em fundos de Investimento. Honorários referente a parcela 04/12 Abril de 2021.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.000,00

Código da Atividade Prestada

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

17.14 - Advocacia.

| Deduções (R\$) | Desconto Incond (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|-----------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- NFS-e emitida por Sociedade Simples optante pela tributação por nº de profissionais / Simples Nacional.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota

00000816

Data e Hora de Emissão

02/12/2021 14:59:50

Código de Verificação

1YCY-AVS

00311202105215973000134

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 06.215.973/0001-24

Inscrição Municipal: 357.474-1

Nome/Razão Social: HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: RUA MANUEL BEZERRA 249 - MADALENA - CEP: 50610-250

Município: Recife

UF: PE

E-mail: financeiro@hirtacides.adv.br

CAPESE
FLS. 70
SECRETARIA DE FINANÇAS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN DO CABO DE SANTO AGOSTIN

CPF/CNPJ: 07.738.191/0001-32

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Vigário João Batista 39 - Centro - CEP: 54505-470

Município: Cabo de Santo Agostinho

UF: PE

E-mail: contabilcaboprev@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e patrocínio de causas judiciais e administrativas, de natureza singular e especializados na área de Direito de Mercado Financeiro e de Capitais, Administrativo, na esfera Judicial e Extrajudicial para atuação junto à Comissão de Valores Mobiliários- CVM, Conselho Monetário Nacional- CMV, Banco Central do Brasil- BACEN, Ministério Público Estadual e Federal, Secretária Previdenciária da Subsecretaria dos Regimes Próprios d Previdência Social- SRPPS/SPREV do Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Justiça Estadual e Federal e representar junto às administradoras e gestoras de Fundos de Investimentos Terra Nova - B RF nº 26.326.285/0001-49, Premium RF Crédito Privado nº 26.326.293/0001-95.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 9.073,59

Código da Atividade Prestada

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

17.14 - Advocacia.

| Deduções (R\$) | Desconto Incond (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Credito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|-----------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 0,00 | 0,00 | ----- | ----- | ----- | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- NFS-e emitida por Sociedade Simples optante pela tributação por nº de profissionais / Simples Nacional.
- Esta NFS-e não gera crédito.



JUNTADA DA MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS.

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.02.02-IN**, a MINUTA DO CONTRATO do presente processo.

BEBERIBE/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº <<N DO CONTRATO>>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, com endereço a, Bairro, Cidade -, sob o CNPJ Nº, representada neste ato pelo (a) Sr (ª)., inscrito sob o CPF nº, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2021.12.02.02-IN**, em conformidade com o Art. 25, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é os **Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS**, conforme:

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO do Processo licitatório **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2021.12.02.02-IN**, no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

2.2. A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços para a consecução do objeto deste contrato:

| MEDIÇÃO | PERÍODO | SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS |
|---------|---------|--------------------------------|
| 1º | 5 meses | Diagnostico Situacional |
| 2º | 5 meses | Implantação do Pró-Gestão |
| 3º | 2 meses | Acompanhamento da Certificação |

a) Elaboração de Diagnóstico Situacional, avaliando a governança/gestão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB a partir de uma visão sistêmica da organização, indicando os procedimentos administrativos, operacionais e jurídico-legais, a serem adotados, necessários à Certificação Institucional e definindo o nível de aderência;

- b) Implantação do Programa Pró-Gestão RPPS no âmbito da CAPESB, através da implementação das Ações de Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, além da preparação de atos e normas necessários à Certificação Institucional;
- c) Acompanhamento por parte da CONTRATADA, junto à entidade certificadora, de todo o processo de Certificação Institucional;
- d) **Análise e elaboração dos itens abaixo:**
01. Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS;
 02. Manutenção das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS;
 03. Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco (curso portaria MPS nº 519/2011);
 04. Estrutura de Controle Interno;
 05. Política de Segurança da Informação;
 06. Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas;
 07. Relatório de Governança Corporativa;
 08. Planejamento;
 09. Relatório de Gestão Atuarial;
 10. Código de Ética da Instituição;
 11. Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor;
 12. Política de Investimento;
 13. Comitê de Investimento;
 14. Transparência;
 15. Definição de Limites de Alçadas;
 16. Segregação de Atividades;
 17. Ouvidoria;
 18. Diretoria Executiva;
 19. Conselho Fiscal;
 20. Conselho Deliberativo;
 21. Mandato, Representação e Recondição;
 22. Gestão de Pessoas;
 23. Plano de Ação de Capacitação;
 24. Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.

Parágrafo Único: Quaisquer que sejam os desdobramentos pela execução dos serviços acima listados, a **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com esmero e pontualidade todos os atos decorrentes dos serviços mencionados

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. A vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. O (A) CONTRATADO (A): Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;

b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

c) A prestar os serviços junto ao Município, correndo todas as despesas necessárias, como alimentação, estadias e deslocamentos para a consecução dos serviços por conta da CONTRATADA.

d) Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente Termo de referência;

e) A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.



§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CAPESB comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CAPESB pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE - CE, <<DATA DO CONTRATO>>.

<<NOME DO GESTOR>>

<<NOME DO CARGO DO GESTOR>>

<<ÓRGÃO RESPONSÁVEL>>

CONTRATANTE

<<NOME DO RESP DA EMPRESA CONTRATADA>>

<<CONTRATADO>>

CNPJ/MF sob o nº <<CNPJ DA EMPRESA>>

CONTRATADA

1) NOME: _____

CPF Nº _____

2) NOME: _____

CPF Nº _____



DESPACHO

COMUNICAÇÃO INTERNA
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO.
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CAPESB.

Assessoria Jurídica da CAPESB,

Vimos, através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró Gestão - RPPS**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Para tanto, segue a documentação acostada aos presentes autos, bem como, minuta do contrato a ser firmado, para a devida análise, conforme determina o art. 40, §2º, Inciso XVIII da Lei Federal 8.666/93.

BEBERIBE/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.12.02.02-IN

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB

EMENTA: LICITAÇÃO. HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DO FORMAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo de julgamento do Ordenador de despesas do Município de BEBERIBE, acerca do Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró Gestão - RPPS, que passamos a analisar pelos ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas. O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria para fins de análise da possibilidade de utilização da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação do objeto em questão.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deliberou nos autos do processo administrativo referente ao **Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró Gestão - RPPS**, sugerindo que a contratação se efetivasse através de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Artigo 25, inciso II, bastando para tanto a contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo.

DOS FATOS

Preliminarmente, cabe-nos avaliar, além dos documentos acostados aos autos, as circunstâncias que cercam a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró Gestão - RPPS.

O desenvolvimento na área de Governança Corporativa entre os Regimes Próprios de Previdência Social visando a Certificação no Pró-Gestão é de extrema importância, haja vista a implementação das boas práticas de governança inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), contribuirá para profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação dos seus gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitirão maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocesso na gestão previdenciária.

Frise-se que após realização de pesquisa, foi constatado que a Contratada, dispõem de profissionais com ampla capacitação, conhecimento e larga experiência em assessoria e



consultoria jurídica pertinente à área técnica de Governança regulatória nos fundos de investimentos junto aos Regimes Próprios de Previdência Social, logo, é singular, sendo considerada de notória especialização, existindo assim apenas uma possibilidade de contratação.

Assim, parece-nos, num primeiro momento, que devido à situação em questão, onde há singularidade e notória especialização, bem como, confiança e imparcialidade dos prestadores para os serviços que nosso Instituto deseja contratar, ficando a competição preconizada pela lei de licitação inviabilizada. E isto sugere a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, situação que passaremos a analisar.

DA EXCLUSÃO DA NECESSIDADE DE COMPETIÇÃO

É cediço que as "compras" públicas, via de regra, devem ser precedidas por licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam a instauração de processo de licitação.

Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas ou em função de uma certa exclusividade.

No caso em tela, o qual trata de serviços técnicos, o art. 25, II, da Lei 8.666/93 dispõe que "é inexigível a licitação, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização".

Assim, devido à situação anômala apresentada, surge a **inexigibilidade de licitação**.

O mestre Marçal Justem Filho (in, *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Ed. Dialética, ed. 11ª, ps. 283) ensina:

"A manifestação da inviabilidade da competição. Nos casos de inexigibilidade, a seleção do terceiro a ser contratado envolve critérios que tendem a ser subjetivos. Devem eles ser explicitados, mas não comportam avaliação objetiva. É que a decisão para a contratação não se faz a propósito de uma proposta, mas muito mais de uma pessoa."

Destarte, constatado que a Contratada é singular em seus serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica pertinente à área técnica de Governança regulatória nos fundos de investimentos junto aos Regimes Próprios de Previdência Social, isso exclui, desde então, a possibilidade de a administração estabelecer concorrência, ficando inviabilizada a competição. Além disso, a Contratada criou mecanismos específicos para a realização dos trabalhos. Ainda, desconhecemos outra empresa que realize os mesmos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica pertinente à área técnica de Governança Corporativa entre os Regimes Próprios de Previdência Social visando a Certificação no Pró-Gestão.

DOS FUNDAMENTOS DAS AFIRMAÇÕES

Dispõe o art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados, os trabalhos relativo à:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias."



Comentando o supracitado dispositivo legal, Marçal Justen Filho, em mais uma precisão, p. 281 e seguintes, tece o seguinte comentário:

"O conceito de serviço técnico especializado consta do art. 13. O inc. II acrescenta duas exigências à contratação com inexigibilidade, a saber, o objeto singular da contratação e a notória especialização. A inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular. Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito titular de notória especialização...

A natureza da prestação produzida nos serviços técnicos profissionais especializados reflete a habilidade subjetiva de produzir a transformação de conhecimento teórico em solução prática...

A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária...

No universo dos serviços, aqueles referidos no art. 13 se diferenciam porque seu desempenho envolve conhecimentos específicos e peculiares, que exigem não apenas a profissionalização, mas também uma especialização...

No esforço de definir a regra legal, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade conduz à incidência de inc. I. Mais ainda, conduz a inviabilidade de competição relativamente a qualquer serviço, mesmo quanto àqueles que não forem técnicos profissionais especializados. Ou seja, a "natureza singular" deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo."

O mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in, *Vade-mécum de Licitações e Contratos*, Ed. Fórum, ed. 3ª, p. 491), afirma:

"A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso (II, art.25) se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação. b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração."

É imperioso que o serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados. A singularidade pode recair em um serviço sobre pequeno objeto, como uma restauração; pode ensejar que o seu prestador o realize em uma pequena comunidade ou num grande centro; pode exigir alta tecnologia ou conhecimentos práticos de uma atividade. A essência da singularidade é distinguir os serviços dos demais a serem prestados.

A notória especialização não é uma causa de configuração da inexigibilidade de licitação, mas de seleção e identificação das condições subjetivas dos profissionais a serem contratados. A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação dos sujeitos por parte



da comunidade, evitando que a qualificação seja feita exclusivamente no âmbito interno da Administração.

Entretanto, a especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito ou a equipe, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, mestrado, doutorado, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes ou iguais em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a organização da equipe técnica, a experiência em palestras, cursos e assim por diante.

Desta forma, a Contratada supre todos os requisitos retrocitados, restando clara a singularidade dos serviços prestados, bem como, a notoriedade de suas especializações.

Portanto, autorizar a aquisição direta do objeto com inexigibilidade de licitação, é perfeitamente cabível e legal, tendo em vista os art. 25, II, e art. 13, III, ambos da Lei 8.666/93, conforme bem ficou demonstrando e fundamentado pelos ensinamentos doutrinários consignados neste expediente.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA

Após realização de pesquisa e análise, constatamos que a Contratada cumpre com as exigências do presente caso, pois é singular e dispõe de profissionais com ampla capacitação para atuação na área em assessoria e consultoria jurídica pertinente à área técnica de Governança Corporativa entre os Regimes Próprios de Previdência Social visando a Certificação no Pró-Gestão, possuindo assim, notória especialização, conforme elenca o § 1º, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Assim, restou comprovada a notória especialização da Contratada por meio dos documentos apresentados pelo sócio Sr. Jaligson Hirtácides Santos de Assis. Toda a documentação atestada na área de conhecimento do referido Objeto, os seguintes cursos e especializações.

UNICAP - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO.

- Sr. Jaligson Hirtácides Santos de Assis, ministra, na condição de professor do MBA Governança Corporativa na disciplina Melhores Práticas de Governança e Compliance: Estudos de Casos, desde o ano 2021.
- É professor do MBA de Investimentos em Ações e Mercado de Capitais, a Disciplina Legislação de Mercado de Capitais e Governança Corporativa, desde o ano de 2018;

IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.

- Em 08 de dezembro de 2011 concluiu o Curso GOVERNANÇA CORPORATIVA EM EMPRESAS FAMILIÁRES;
- Em 15 de março de 2012 concluiu o Curso MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.

PUC/SP - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO.

- Em 13 de setembro de 2010 concluiu o Curso de Mestrado no programa de estudos pós-graduados em direito, na área de concentração direito do estado.

FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

- Em 28 de abril de 2005, concluiu a Pós-Graduação em Economia Latu Sensu MBA em Direito Empresarial;

UFPE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

- Em 22 de outubro de 2002 concluiu o Curso de Pós-Graduação em Direito Processual Civil.

Afora a notória especialização comprovada nas qualificações técnicas acima descrita e sua carreira acadêmica, o profissional Sr. Jaligson Hirtácides Santos de Assis possui atuação no segmento do ambiente jurídico dos Regimes Próprios de Previdência Social prestando assessoria jurídica aos Regimes Próprios de Assis-SP, Olinda-PE, Recife-PE, Ipojuca-PE, Caboprev-PE, Itaboraí/RJ e Maracanaú-CE, além de atuação no ambiente jurídico de direito privado, prestando assessoria jurídica a Granitos S.A., consoante se comprova nas declarações anexas a esse processo de inexigibilidade de licitação.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



E por fim, resta comprovado também declaração da Associação Pernambucana de Previdência Pública - APEPP que o Sr. Jaligson Hirtácides Santos de Assis é palestrante e ministra cursos nos Encontros Regional da APEPP desde de 2013.

Com esteio, nos artigos 13, inciso V, 25, inciso II e 26, parágrafo único, incisos I, II e III da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, reconhecemos a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da sociedade de advogados HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró Gestão - RPPS.

PARECER

À luz da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, a licitação é, em regra, indispensável, ressalvadas as hipóteses legais em que a Administração não estará obrigada a realizar o procedimento licitatório, como no caso das inexigibilidades de licitação previstas no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

A matéria sub examen encontra regra no caput do art. 25 da Lei de Licitações que estabelece que as contratações firmadas pela Administração, quando a competição quedar inviável, serão processadas mediante inexigibilidade de licitação.

Desta forma, em se verificando a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2021.12.02.02-IN**, destinado ao **Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró Gestão - RPPS** e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, especialmente com o Art. 25, inciso II, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal.

A mais, quanto à minuta do contrato vislumbro o atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Desta feita, devolvo o expediente à comissão processante do feito para adoção das providências estabelecidas no caput do art. 26 do mesmo diploma legal, i.e., comunicação à autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, e, caso ratificado, publicação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da do ato administrativo que reconheceu a Inexigibilidade de licitação.

Por fim, destaca-se que a peça é meramente **OPINATIVA**, destinada a **ORIENTAÇÃO** e **ANÁLISE** dos interessados, **NÃO** sendo **COGENTE**, **VINCULANTE** ou mesmo **DETERMINANTE** decisão a ser tomada pelo agente público, a quem cabe, única e exclusivamente, a responsabilidade jurídica, penal, civil e administrativa derivada do ato que praticar.

É o Parecer, salvo melhor juízo!

BEBERIBE-CE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.


ARMANDO SOMBRA BONFIM

Assessor Jurídico

OAB/CE 36.374

Portaria GAPRE nº 029/2021



PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.02.02-IN

O ordenador de despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB, representada pelo Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, Diretor Presidente, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da proponente **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo objeto é os **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GOVERNANÇA, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB, NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRÓ GESTÃO - RPPS.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GOVERNANÇA, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB, NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRÓ GESTÃO - RPPS**, através de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Inciso II, do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

FUNDAMENTO LEGAL

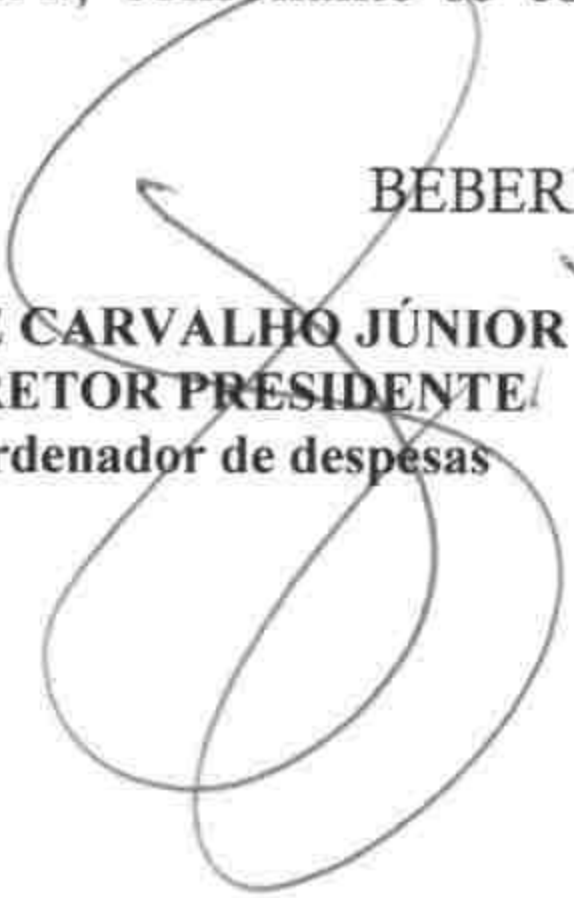
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR



A escolha recaiu em favor de **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com o valor global **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, sendo comprovado a notória especialização comprovada nas qualificações técnicas acima descrita e sua carreira acadêmica, o profissional Sr. Jaligson Hirtácides Santos de Assis possui atuação no segmento do ambiente jurídico dos Regimes Próprios de Previdência Social prestando assessoria jurídica aos Regimes Próprios de Assis-SP, Olinda-PE, Recife-PE, Ipojuca-PE, Caboprev-PE, Itaboraí/RJ e Maracanaú-CE, além de atuação no ambiente jurídico de direito privado, prestando assessoria jurídica a Granitos S.A., consoante se comprova nas declarações anexas a esse processo de inexigibilidade de licitação.

BEBERIBE/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.


JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
Ordenador de despesas



DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.02.02-IN

O ordenado de despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB, JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GOVERNANÇA, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB, NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRÓ GESTÃO - RPPS**, em favor da Proponente: **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com o valor global **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

Assim, nos termos do **art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações**, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BEBERIBE/CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de despesas



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.02.02-IN

O Exmo. Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **RATIFICAR** a declaração de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da Proponente: **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com o valor global **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GOVERNANÇA, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB, NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ GESTÃO – RPPS**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BEBERIBE/CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE



EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2021.12.02.02-IN

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB em cumprimento da ratificação procedido pelo senhor JOSÉ CARVALHO JÚNIOR - DIRETOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2021.12.02.02-IN**, com o valor global **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GOVERNANÇA, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB, NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRÓ GESTÃO - RPPS.** Prazo de Execução: **12 (DOZE) MÊSES.** Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** emitida e ratificada pela **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR - DIRETOR PRESIDENTE.**

BEBERIBE/CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2021.12.02.02-IN

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria da **Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB** (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Processo Administrativo, referente aos **Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança**, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró Gestão - RPPS. Contratado: **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, na data de **03 DE DEZEMBRO DE 2021**.

BEBERIBE/CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB convoca a proponente abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2021.12.02.02-IN**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BEBERIBE - CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDREÇO DA EMPRESA: Rua Manoel Bezerra, nº 249, Madalena, Recife - PE
CNPJ DA EMPRESA: 06.215.973/0001-24



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.12.10.01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço a R MANOEL BEZERRA, Nº 249, Bairro MADALENA, Cidade RECIFE - PE, sob o CNPJ Nº **06.215.973/0001-24**, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). **JALIGSON HIRTACIDES SANTOS DE ASSIS**, inscrito sob o CPF nº 847.078.954-68, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2021.12.02.02-IN**, em conformidade com o Art. 25, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é os **Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na área de Governança, visando à certificação no nível de aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró Gestão - RPPS.**

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO do Processo licitatório **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2021.12.02.02-IN**, no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

2.2. A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços para a consecução do objeto deste contrato:

| MEDIÇÃO | PERÍODO | SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS |
|---------|---------|--------------------------------|
| 1º | 5 meses | Diagnostico Situacional |
| 2º | 5 meses | Implantação do Pró-Gestão |
| 3º | 2 meses | Acompanhamento da Certificação |

a) Elaboração de Diagnóstico Situacional, avaliando a governança/gestão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB a partir de uma visão sistêmica da organização, indicando os procedimentos administrativos, operacionais e jurídico-legais, a serem adotados, necessários à Certificação Institucional e definindo o nível de aderência;



b) Implantação do Programa Pró-Gestão RPPS no âmbito da CAPESB, através da implementação das Ações de Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, além da preparação de atos e normas necessários à Certificação Institucional;

c) Acompanhamento por parte da CONTRATADA, junto à entidade certificadora, de todo o processo de Certificação Institucional;

d) **Análise e elaboração dos itens abaixo:**

1. Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS;
2. Manutenção das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS;
3. Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco (curso portaria MPS nº 519/2011);
4. Estrutura de Controle Interno;
5. Política de Segurança da Informação;
6. Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas;
7. Relatório de Governança Corporativa;
8. Planejamento;
9. Relatório de Gestão Atuarial;
10. Código de Ética da Instituição;
11. Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor;
12. Política de Investimento;
13. Comitê de Investimento;
14. Transparência;
15. Definição de Limites de Alçadas;
16. Segregação de Atividades;
17. Ouvidoria;
18. Diretoria Executiva;
19. Conselho Fiscal;
20. Conselho Deliberativo;
21. Mandato, Representação e Recondução;
22. Gestão de Pessoas;
23. Plano de Ação de Capacitação;
24. Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.

Parágrafo Único: Quaisquer que sejam os desdobramentos pela execução dos serviços acima listados, a **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com esmero e pontualidade todos os atos decorrentes dos serviços mencionados

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. A vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. O (A) CONTRATADO (A): Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;

b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

c) A prestar os serviços junto ao Município, correndo todas as despesas necessárias, como alimentação, estadias e deslocamentos para a consecução dos serviços por conta da CONTRATADA.

d) Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente Termo de referência;

e) A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.



§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CAPESB comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CAPESB pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE - CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB
CONTRATANTE

HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF SOB O Nº 06.215.973/0001-24

JALIGSON HIRTACIDES SANTOS DE ASSIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Denise E. Menezes Lima

CPF Nº 055.669.923-09

2) NOME: Elisio de Silva

CPF Nº 046.107.273-98



ESTADO DO CEARÁ
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BEBERIBE/CE - CAPESB
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2021.12.02.02-IN

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2021.12.10.01. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB E A PROPONENTE HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GOVERNANÇA, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB, NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRÓ GESTÃO - RPPS: VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.144-3.3.90.39.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MÊSES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MÊSES. SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB E JALIGSON HIRTACIDES SANTOS DE ASSIS - SÓCIO-ADMINISTRADOR. DATA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2021.12.10.01

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação no quadro de avisos da Unidade gestora (Quadro de Aviso e Publicações), o Extrato referente ao Contrato firmado entre a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB e a Proponente **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, através da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2021.12.02.02-IN**, cujo **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GOVERNANÇA, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB, NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRÓ GESTÃO - RPPS.**

BEBERIBE/CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Atestamos para os devidos fins, que o escritório de advocacia **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.215.973/0001-24, estabelecida na Rua Manuel Bezerra, nº 249, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-250, endereço eletrônico hirtacides@hirtacides.adv.br, na pessoa de **JALÍGSON HIRTÁCIDES SANTOS DE ASSIS, OAB/PE 16.457**, prestou serviços à **GRANITOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.445.513/0001-01, com sede na Rodovia Anel Viário, s/n, Nova Metrópole (Jurema), Caucaia/CE, CEP 61.659-800, e os serviços executados de assessoria e consultoria para implementação de melhores práticas de Governança Corporativa, atuando na elaboração do diagnóstico situacional da empresa, introduzindo, implantando e acompanhando os padrões de qualidade sob os pilares de controle interno, governança corporativa e participação em conselho de administração. Referida assessoria teve prazo de duração de 12 meses.*

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o escritório cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caucaia/CE, 17 de junho de 2021.

RENATA ABRANTES DA SILVEIRA:61999350391
Assinado de forma digital por
RENATA ABRANTES DA
SILVEIRA:61999350391
Dados: 2021.06.18 11:50:36 -03'00'

RENATA ABRANTES DA SILVEIRA
Diretora Presidente
CPF nº 619.993.503-91



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o escritório de advocacia **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.215.973/0001-24, estabelecida na Rua Manuel Bezerra, nº 249, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-250, endereço eletrônico hirtacides@hirtacides.adv.br, na pessoa de **JALÍGSON HIRTÁCIDES SANTOS DE ASSIS**, OAB/PE 16.457, presta serviços à **KOGENERGY DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.810.143/0001-94, com sede na Rua Francisco Alves, nº 325, Sala 308-b, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-485, e detém qualificação técnica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria para implementação de melhores práticas de Governança Corporativa, atuando na elaboração do diagnóstico situacional da empresa, introduzindo, implantando e acompanhando os padrões de qualidade sob os pilares de controle interno, governança corporativa e participação em conselho de administração.

Registramos que o escritório presta serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente na área administrativa, empresarial, trabalhista, cível. Referida assessoria teve início em dezembro de 2019, estando o contrato vigente por prazo indeterminado.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o escritório cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Recife/PE, 21 de junho de 2021.

Rubens Cesar Souza de Paula

Diretor Presidente

Kogenergy do Brasil Ltda.

CPF: 754.588.108-72

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do primeiro termo de aditivo ao contrato da TOMADA DE PREÇOS Nº 02.001/2021-TP. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito. CONTRATADA: NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S. **Objeto:** contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria em conformidade/regularidade ao período de janeiro/2020 à dezembro/2020, referente à contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realizados pelo município nas áreas mencionadas, junto ao Gabinete do Prefeito do município de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência:** prorrogar pelo período de 90 dias a partir de 18 de agosto de 2021. **Assinatura:** 03 de agosto de 2021. **Signatária:** Lorena Gonçalves Holanda Amorim, e NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S, através de seu representante legal, o Sr. Idemberg Coelho Cardoso – Contratada.

*** **

Estado do Ceará - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 01/2021- CAPESB -TP. A CPL da Prefeitura de BEBERIBE, torna público que no dia 23 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, na Sala da CPL, Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, estará realizando Licitação: **OBJETO:** Contratação de assessoria e consultoria administrativa no gerenciamento do sistema COMPREV e na gestão da recuperação de créditos previdenciários em favor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS nos termos da Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentações posteriores, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe. **Modalidade:** Tomada de Preços. O Edital e seus anexos poderão ser examinados perante a CPL no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Beberibe- CE, 07 de dezembro de 2021. **Antonia Aldenisa Chagas - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB - Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.12.02.02-IN. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB em cumprimento da ratificação procedido pelo senhor JOSÉ CARVALHO JÚNIOR - DIRETOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.02.02-IN, com o valor global R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a seguir: **Objeto:** Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na Área de Governança, visando a Certificação no Nível de Aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró Gestão - RPPS. **Prazo de Execução:** 12 (Doze) Meses. **Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida e ratificada pela JOSÉ CARVALHO JÚNIOR - DIRETOR PRESIDENTE. Beberibe/CE, 03 de dezembro de 2021. **Antônia Aldenisa Chagas - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2021 - SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Ibiapina - CE, através de sua CPL torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SEINFRA**, sessão pública marcada para o dia 21 de Dezembro de 2021, às 09:00hs, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futuras e eventuais Contratações dos Serviços de Locação de Máquinas Pesadas (H/M) para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Ibiapina/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Alvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ibiapina, 07 de dezembro de 2021. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ubajara - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Ubajara - CE, através de sua CPL, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - **Tomada de Preços Nº 006/2021-TP**, sessão pública marcada para o dia 23 de dezembro de 2021, às 09:00hs, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Comunicação Social, Assessoria de Imprensa, Marketing e Relações Públicas, junto a Câmara Municipal de Ubajara/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Dep. Grijalva Costa - Ubajara/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ubajara, 08 de dezembro de 2021. Manuel Messias Costa - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR em todos os seus termos, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 15.001/2021-PE, cujo objeto é Contratação de serviço para realização da decoração natalina da Praça José de Barros com montagem, desmontagem e material incluso, de responsabilidade da Fundação Cultural de Quixadá-Ce, tendo em vista que não temos mais interesse na referida licitação, pois existe contrato vigente com a empresa Wonicley Alves Ferreira - Me, oriundo da Adesão nº 15.001/2021-ARP com o mesmo objeto, que atende plenamente as necessidades da Administração Pública. Quixadá-Ce, em 07 de dezembro de 2021. Antônio Clébio Viriato Ribeiro - Presidente da Fundação Cultural de Quixadá.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Fundação Cultural, torna público o extrato do Contrato nº 15.001/2021-01 resultante do Processo Administrativo de Adesão nº 15.001/2021 - ARP. Unidade Administrativa: Fundação Cultural de Quixadá - Objeto: contratação para prestação de serviços de adorno, adereçamento e paramentação dos prédios, ruas e praças em períodos e temas diversos, para atender as necessidades do prefeito no município de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2021. **Valor Global do Contrato:** R\$ 138.000,00 - Contratado: WONICLEY ALVES FERREIRA - ME, através de seu representante legal, o Sr. Wonicley Alves Ferreira. - Assina pela contratante: Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, o Sr. Antônio Clébio Viriato Ribeiro - Data da assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2021.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.22.001-SEINFRA - A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, em Aiuaba-CE, torna público que no dia 10 de Dezembro de 2021, às 09h, estará dando Continuidade com a Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Licitação da Modalidade Tomada de Preços Nº 2021.10.22.001-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Prestação dos serviços técnicos de manutenção e ampliação da iluminação pública em diversas localidades do município de Aiuaba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste Processo. **Aiuaba-CE, 08 de Dezembro de 2021. João Paulo Cardoso Lima - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- PP - A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, Nº 913A, Centro, torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 038/2021-PP, cujo Objeto é o Registro de Preço para Futuras Aquisição de Combustível e derivados do petróleo para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Redenção/CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará no dia 22 de Dezembro de 2021, às 10h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de 08h a 16h. **Redenção-CE, 06 de Dezembro de 2021. Márjorie Braga Moreira - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, nº 40 – Centro – Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 21 de dezembro de 2021 às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.12.07.01-SRP, objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de combustível (gasolina comum e diesel), para suprir as necessidades locais e no âmbito da Capital Fortaleza-Ceará, das Unidades Administrativas do Município de Orós/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelo o site: www.bl.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Orós/CE, 07 de dezembro de 2021. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Errata do Aviso de Publicação de Licitação - Tomada de Preço nº 2611.01/2021. Objeto: pavimentação asfáltica (CBUQ) do Sítio Santa Barbara do Município de Alcântaras-CE, de acordo com o Plano de Trabalho nº 107078-24, através de Recurso de Emenda Especial do Ministério do Desenvolvimento Regional. Na Publicação do dia 26/11/21, onde se lê: Plano de Trabalho nº 107078-24. Leia-se: Plano de Trabalho 1070784-24. **Alcântaras, 08 de dezembro de 2021. Charlyls Alcântara Soares - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Tomada de Preço Nº. 2021.12.07.02. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós/CE, com sede na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, em Orós-Ce, torna público que no dia 23 de dezembro de 2021, às 08:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 2021.12.07.02, tipo da licitação: menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação em serviços de publicidade legal, para prestar serviços junto as Unidades Administrativas do Município de Orós – CE, conforme anexo I. O Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo o Portal das Licitações (site do TCE/CE). **Orós-CE, 07 de dezembro de 2021. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Presidente da CPL.**





ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do primeiro termo de aditivo ao contrato da TOMADA DE PREÇOS Nº 02.001/2021-TP. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito. CONTRATADA: NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S. **Objeto:** contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria em conformidade/regularidade ao período de janeiro/2020 à dezembro/2020, referente à contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realizados pelo município nas áreas mencionadas, junto ao Gabinete do Prefeito do município de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência:** prorrogar pelo período de 90 dias a partir de 18 de agosto de 2021. **Assinatura:** 03 de agosto de 2021. **Signatária:** Lorena Gonçalves Holanda Amorim, e NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S, através de seu representante legal, o Sr. Idemberg Coelho Cardoso – Contratada.

*** **

Estado do Ceará - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 01/2021- CAPESB -TP. A CPL da Prefeitura de BEBERIBE, torna público que no dia 23 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, na Sala da CPL, Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, estará realizando Licitação: **OBJETO:** Contratação de assessoria e consultoria administrativa no gerenciamento do sistema COMPREV e na gestão da recuperação de créditos previdenciários em favor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS nos termos da Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentações posteriores, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe. **Modalidade:** Tomada de Preços. O Edital e seus anexos poderão ser examinados perante a CPL no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Beberibe-CE, 07 de dezembro de 2021. **Antônia Aldenisa Chagas - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB - Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.12.02.02-IN. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE - CAPESB em cumprimento da ratificação procedido pelo senhor JOSÉ CARVALHO JÚNIOR - DIRETOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.02.02-IN, com o valor global R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a seguir: **Objeto:** Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na Área de Governança, visando a Certificação no Nível de Aderência I da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/CE - CAPESB, no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS. **Prazo de Execução:** 12 (Doze) Meses. **Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida e ratificada pela JOSÉ CARVALHO JÚNIOR - DIRETOR PRESIDENTE. Beberibe/CE, 03 de dezembro de 2021. **Antônia Aldenisa Chagas - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2021 - SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Ibiapina - CE, através de sua CPL torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SEINFRA**, sessão pública marcada para o dia 21 de Dezembro de 2021, às 09:00hs, cujo objeto é o **Registro de Preços, visando futuras e eventuais Contratações dos Serviços de Locação de Máquinas Pesadas (H/M) para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Ibiapina/CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Alvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ibiapina, 07 de dezembro de 2021. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ubajara - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Ubajara - CE, através de sua CPL, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - **Tomada de Preços Nº 006/2021-TP**, sessão pública marcada para o dia 23 de dezembro de 2021, às 09:00hs, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Comunicação Social, Assessoria de Imprensa, Marketing e Relações Públicas, junto a Câmara Municipal de Ubajara/CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Dep. Grijalva Costa - Ubajara/CE, horário de 8:00 as 12:00h. Ubajara, 08 de dezembro de 2021. Manuel Messias Costa - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR em todos os seus termos, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 15.001/2021-PE, cujo objeto é Contratação de serviço para realização da decoração natalina da Praça José de Barros com montagem, desmontagem e material incluso, de responsabilidade da Fundação Cultural de Quixadá-Ce, tendo em vista que não temos mais interesse na referida licitação, pois existe contrato vigente com a empresa Wonicley Alves Ferreira - Me, oriundo da Adesão nº 15.001/2021-ARP com o mesmo objeto, que atende plenamente as necessidades da Administração Pública. Quixadá-Ce, em 07 de dezembro de 2021. Antônio Clébio Viriato Ribeiro - Presidente da Fundação Cultural de Quixadá.

*** **

Estado Do Ceará - Prefeitura Municipal De Quixadá - O Município de Quixadá, através da Fundação Cultural, torna público o extrato do Contrato nº 15.001/2021-01 resultante do Processo Administrativo de Adesão nº 15.001/2021 - ARP. Unidade Administrativa: Fundação Cultural de Quixadá - Objeto: contratação para prestação de serviços de adorno, adereçamento e paramentação dos prédios, ruas e praças em períodos e temas diversos, para atender as necessidades do prefeito no município de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2021. **Valor Global do Contrato:** R\$ 138.000,00 - Contratado: WONICLEY ALVES FERREIRA - ME, através de seu representante legal, o Sr. Wonicley Alves Ferreira. - Assina pela contratante: Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, o Sr. Antônio Clébio Viriato Ribeiro - Data da assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2021.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.22.001-SEINFRA - A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, em Aiuaaba-CE, torna público que no dia 10 de Dezembro de 2021, às 09h, estará dando Continuidade com a Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Licitação da Modalidade Tomada de Preços Nº 2021.10.22.001-SEINFRA, cujo OBJETO é a Prestação dos serviços técnicos de manutenção e ampliação da iluminação pública em diversas localidades do município de Aiuaaba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste Processo. Aiuaaba-CE, 08 de Dezembro de 2021. João Paulo Cardoso Lima - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- PP - A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, Nº 913A, Centro, torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 038/2021-PP, cujo Objeto é o Registro de Preço para Futuras Aquisição de Combustível e derivados do petróleo para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Redenção/CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará no dia 22 de Dezembro de 2021, às 10h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de 08h a 16h. Redenção-CE, 06 de Dezembro de 2021. Márciorie Braga Moreira - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, nº 40 – Centro – Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 21 de dezembro de 2021 às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.12.07.01-SRP, objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de combustível (gasolina comum e diesel), para suprir as necessidades local e no âmbito da Capital Fortaleza-Ceará, das Unidades Administrativas do Município de Orós/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelo o site: www.bll.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Orós/CE, 07 de dezembro de 2021. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Errata do Aviso de Publicação de Licitação - Tomada de Preço nº 2611.01/2021. Objeto: pavimentação asfáltica (CBUQ) do Sítio Santa Barbara do Município de Alcântaras-CE, de acordo com o Plano de Trabalho nº 107078-24, através de Recurso de Emenda Especial do Ministério do Desenvolvimento Regional. Na Publicação do dia 26/11/21, onde se lê: Plano de Trabalho nº 107078-24, Leia-se: Plano de Trabalho 1070784-24. Alcântaras, 08 de dezembro de 2021. Charlyls Alcântara Soares - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Tomada de Preço Nº. 2021.12.07.02. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós/CE, com sede na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, em Orós-Ce, torna público que no dia 23 de dezembro de 2021, às 08:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 2021.12.07.02, tipo da licitação: menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação em serviços de publicidade legal, para prestar serviços junto as Unidades Administrativas do Município de Orós – CE, conforme anexo I. O Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo o Portal das Licitações (site do TCE/CE). Orós-CE, 07 de dezembro de 2021. José Klérison Medeiros Monte Junior - Presidente da CPL.



